



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

LICITAÇÕES

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2019



**CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA
REALIZAÇÃO DE EXAMES ESPECIALIZADOS PARA
ATENDER AOS USUÁRIOS DO SUS NO MUNICÍPIO
DE CORONEL VIVIDA.**

DATA: 11.02.2019

RATIFICAÇÃO: 11.02.2019

ANEXOS

CLINICA DE RADIOLOGIA SANTA ANA LTDA
CNPJ nº. 10.791.819/0001-78

VALOR TOTAL R\$ 244.567,30



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO I

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2019

TERMO DE REFERÊNCIA

I - OBJETO

Abertura de chamamento público para fins de credenciamento de Pessoa Jurídica na Prestação de Serviços para realização de Exames de Tomografia computadorizada, Ressonância Magnética e Ultrassonografias, conforme as necessidades do Departamento de Saúde do Município.

II - MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA

A Constituição Federal de 1988 afirma que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem tanto à redução do risco de doença e de outros agravos, quanto ao acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde para sua promoção, proteção e recuperação. As ações e serviços obedecem aos princípios de: (i) universalidade de acesso aos serviços de saúde em todos os níveis de assistência; (ii) integralidade de assistência em todos os níveis de complexidade do sistema e (iii) igualdade da assistência à saúde, através da conjugação dos recursos financeiros, tecnológicos, materiais e humanos dos Municípios na prestação de serviços de assistência à saúde a população. Com o objetivo de atender às Diretrizes do SUS, a Secretaria de Saúde de Coronel Vivida entende que deve ofertar, entre outros serviços, exames de diagnóstico por imagem de alta complexidade, como Tomografia Computadorizada, Ressonância Magnética e Ultrassonografia para toda a população do município de Coronel Vivida que não possuam acesso a esta importante e resolutiva modalidade diagnóstica.

III - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1. Prestar o serviço com equipe médica composta por profissionais especializados em Diagnóstico por Imagem, em condições adequadas e exigidas pela legislação vigente, procedendo à realização dos exames bem como seus respectivos laudos, cumprindo rigorosamente as determinações emanadas pelos respectivos órgãos responsáveis e fiscalizadores da atividade inerente, responsabilizando-se em todos os aspectos, sem exceção de qualquer modalidade;

3.2. A empresa contratada deverá fornecer relatório mensal com os exames discriminados por unidade de serviço, nome do paciente e médico solicitante, devidamente assinado pelo representante legal da empresa.

3.3. Em caso de resultado duvidoso, os exames deverão ser repetidos, a critério do médico solicitante, sem qualquer ônus.

IV - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

4.1. O prazo para realização dos serviços será de 12 (doze) meses.

4.2. O pagamento das faturas será efetuado até o 20º (vigésimo) dia útil do mês subsequente à apresentação dos relatórios que serão devidamente conferidos pela Secretaria de Saúde, a ser devidamente atestada pelo setor competente.





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



4.3. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

4.4. O município não será obrigado a contratar sua totalidade de exames, já que é uma quantidade estimada e será executado conforme a demanda do Departamento de Saúde do município.

4.5. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, devendo uma parte comunicar a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

V - RESULTADOS ESPERADOS

5.1. Possibilitar a ampliação e qualificação do acesso da população às ações de promoção, prevenção, recuperação e reabilitação em saúde, entendendo que esta é fundamental para a saúde geral e para a qualidade de vida da população.

VI - CONDIÇÕES GERAIS

6.1. Os serviços serão executados em estrita obediência ao contrato vigente, devendo ser observadas integral e rigorosamente o edital e anexos.

6.2. Nenhum serviço fora das especificações poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa concordância da Contratante.



CLÍNICA DE RADIOLOGIA
SANTA ANA LTDA - EPP
CNPJ 10.791.819/0001-78



CLÍNICA DE RADIOLOGIA SANTA ANA LTDA – EPP

DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ 10.791.819/0001-78

NIRE 41206464421

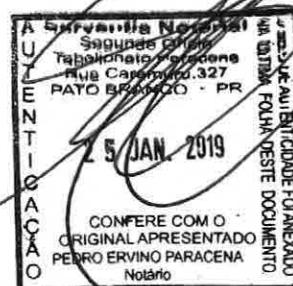
CARLOS ALBERTO CERESA, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, maior, natural de Éneas Marques, PR, nascido em 15/10/1981, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.903.797-4/SSP/PR, data de expedição 18/08/2011, e CPF nº 035.937.029-24, residente e domiciliado na Rua Paraná, nº 850, apto 01, Centro, CEP 85501-061, em Pato Branco, PR, único sócio componente da sociedade empresária limitada que gira sob a denominação comercial de **CLÍNICA DE RADIOLOGIA SANTA ANA LTDA – EPP**, com sede na Rua Clarice Soares Cerqueira, nº 350, Centro, CEP 85501-140, em Pato Branco, PR, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41206464421 em 29/04/2009 e última alteração contratual registrada sob nº 20173718590 em 31/05/2017, inscrita no CNPJ 10.791.819/0001-78, resolve por este instrumento particular de alteração de contrato, modificar seu contrato social original e alterações, pelas cláusulas seguintes:

1ª: Ingressa na sociedade **ADRIANA CORRÊA CERESA**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, médica com registro no CRM nº 25529/PR, maior, natural de Tubarão/SC, nascida em 13/02/1969, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.767.858/SSP/SC, data de expedição 22/09/2011, e CPF nº 554.625.290-15, residente e domiciliada na Rua Paraná, nº 850, apto 01, Centro, CEP 85501-061, em Pato Branco, PR.

2ª: O sócio **CARLOS ALBERTO CERESA**, que possui na sociedade 540.000 (quinhentas e quarenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais) vende e transfere 264.600 (duzentos e sessenta e quatro mil e seiscentas) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 264.600,00 (duzentos e sessenta e quatro mil e seiscentos reais) à sócia ingressante **ADRIANA CORRÊA CERESA**, já qualificada anteriormente.

Parágrafo Único: O sócio vendedor dá aos sócios plena, geral e irrevogável quitação de cessão das quotas ora efetuada, assim como declara ter recebido todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for.

3ª: Em decorrência das alterações havidas, o capital social permanece inalterado e totalmente integralizado no valor de R\$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais) dividido em 540.000 (quinhentas e quarenta mil) de quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, dividido entre os sócios da seguinte forma:



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2017 15:21 SOB Nº 20173832512.
PROTOCOLO: 173832512 DE 04/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702525283. NIRE: 41206464421.
CLÍNICA DE RADIOLOGIA SANTA ANA LTDA – EPP



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 05/07/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



CLÍNICA DE RADIOLOGIA SANTA ANA LTDA - EPP

DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ 10.791.819/0001-78

NIRE 41206464421

Sócios	Nº de quotas	Valor (R\$)	%
ADRIANA CORRÊA CERESA	264.600	264.600,00	49
CARLOS ALBERTO CERESA	275.400	275.400,00	51
Total	1.000.000	1.000.000,00	100

4ª: A administração da sociedade caberá individualmente ao sócio **CARLOS ALBERTO CERESA**, com os poderes e atribuições de administradores, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social, com poderes e atribuições de administrador, autorizado ao uso do nome empresarial, individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros.

5ª: O administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

6ª: A vista das modificações ora ajustadas, os sócios resolvem, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº. 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CLÍNICA DE RADIOLOGIA SANTA ANA LTDA - EPP

CNPJ 10.791.819/0001-78

NIRE 41206464421

CARLOS ALBERTO CERESA, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, maior, natural de Éneas Marques, PR, nascido em 15/10/1981, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.903.797-4/SSP/PR, data de expedição 18/08/2011, e CPF nº 035.937.029-24, residente e domiciliado na Rua Paraná, nº 850, apto 01, Centro, CEP 85501-061, em Pato Branco, PR, e **ADRIANA CORRÊA CERESA**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, médica



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2017 15:21 SOB Nº 173832512
PROTOCOLO: 173832512 DE 04/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702525283. NIRE: 41206464421.
CLÍNICA DE RADIOLOGIA SANTA ANA LTDA - EPP



Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 05/07/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

CLÍNICA DE RADIOLOGIA SANTA ANA LTDA – EPP

DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ 10.791.819/0001-78

NIRE 41206464421



com registro no CRM nº 25529/PR, maior, natural de Tubarão/SC, nascida em 13/02/1969, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.767.858/SSP/SC, data de expedição 22/09/2011, e CPF nº 554.625.290-15, residente e domiciliada na Rua Paraná, nº 850, apto 01, Centro, CEP 85501-061, em Pato Branco, PR, únicos sócios componentes da sociedade empresarial limitada **CLÍNICA DE RADIOLOGIA SANTA ANA LTDA – EPP**, com sede à Rua Clarice Soares Cerqueira, nº 350, Centro, CEP 85501-140, em Pato Branco, PR, registrada na Junta Comercial sob o NIRE 41206464421, em 29/04/2009, última alteração contratual registrada sob nº 20173718590, em 31/05/2017, inscrita no CNPJ nº 10.791.819/0001-78.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial de **CLÍNICA DE RADIOLOGIA SANTA ANA LTDA – EPP** e terá sede e domicílio à Rua Clarice Soares Cerqueira, nº 350, Centro, CEP 85501-140, na cidade de Pato Branco, PR.

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Objeto Social – A sociedade tem por objetivo: **8640-2/06 SERVIÇOS DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA; 8640-2/04 SERVIÇOS DE TOMOGRAFIA; 8640-2/07 SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM SEM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE, ULTRASSONOGRAFIA; 8640-2/05 SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM COM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE.**

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Capital Social - O Capital Social integralizado é de R\$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais) dividido em 540.000 (quinhentos e quarenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizado pelos sócios da seguinte forma:

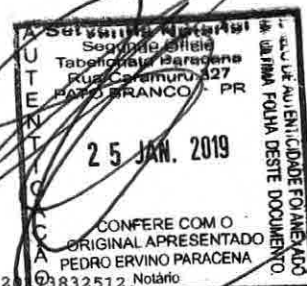
- CARLOS ALBERTO CERESA** – 275.400 (duzentas e setenta e cinco mil e quatrocentas) quotas no valor de R\$ 275.400,00 (duzentos e setenta mil e quatrocentos reais) integralizados em moeda corrente do país.
- ADRIANA CORRÊA CERESA** – 264.600 (duzentas e sessenta e quatro mil e seiscentas) quotas no valor de R\$ 264.600,00 (duzentos e sessenta e quatro mil e seiscentos reais) integralizados em moeda corrente do país.

CLÁUSULA QUARTA: Da distribuição do Capital – em decorrência do presente contrato o Capital Social inalterado e integralizado no valor de R\$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais) dividido em 540.000 (quinhentas e quarenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica distribuído entre os sócios da seguinte forma:



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2017 15:21 SOB Nº 20173718590
PROTOCOLO: 173832512 DE 04/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702525283. NIRE: 41206464421.
CLÍNICA DE RADIOLOGIA SANTA ANA LTDA – EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 05/07/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



CLÍNICA DE RADIOLOGIA SANTA ANA LTDA – EPP

DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ 10.791.819/0001-78

NIRE 41206464421



Sócio	Nº. Quotas	Valor Total R\$	%
ADRIANA CORRÊA CERESA	264.600	264.600,00	49
CARLOS ALBERTO CERESA	275.400	275.400,00	51
TOTAL	540.000	540.000,00	100

CLÁUSULA QUINTA: do prazo de duração – o prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, iniciando-se as atividades em 29 de abril de 2009.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

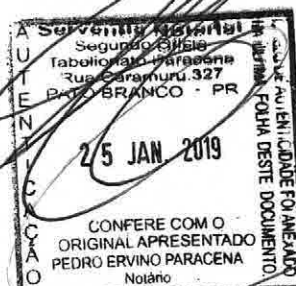
CLÁUSULA SÉTIMA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA: A sociedade poderá ser administrada por sócios e por pessoas que não façam parte do quadro societário da empresa e que sua nomeação, bem como, sua destituição, será formalizada e efetivada através de alteração contratual, assinada por todos os sócios, devidamente arquivada na Junta Comercial do Estado, ficando dispensada a realização de reuniões específicas para tal fim.

CLÁUSULA NONA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência mediante alteração contratual.



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2017 15:21 SOB Nº 20173832512.
PROTOCOLO: 173832512 DE 04/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702525283. NIRE: 41206464421.
CLÍNICA DE RADIOLOGIA SANTA ANA LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 05/07/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

CLÍNICA DE RADIOLOGIA SANTA ANA LTDA - EPP

DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ 10.791.819/0001-78

NIRE 41206464421



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A administração da sociedade caberá individualmente ao sócio **CARLOS ALBERTO CERESA**, com os poderes e atribuições de administradores, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social, com poderes e atribuições de administrador, autorizado ao uso do nome empresarial, individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica a sociedade autorizada à distribuição antecipadamente de lucros do exercício, de forma assimétrica ou conforme percentual de participação das quotas, com base em levantamento de balanço intermediário no mês referido, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002;

Parágrafo Único: Art. 1.059: Os sócios serão obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolver em relação a seus sócios.



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2017 15:21 SOB Nº 20173832512
PROTOCOLO: 173832512 DE 04/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702525283. NIRE: 41206464421.
CLÍNICA DE RADIOLOGIA SANTA ANA LTDA - EPP



Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 05/07/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

CLÍNICA DE RADIOLOGIA SANTA ANA LTDA – EPP

DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ 10.791.819/0001-78

NIRE 41206464421



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A administração da sociedade caberá individualmente ao sócio **CARLOS ALBERTO CERESA**, com os poderes e atribuições de administradores, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social, com poderes e atribuições de administrador, autorizado ao uso do nome empresarial, individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública, ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pró labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica a sociedade autorizada à distribuição antecipadamente de lucros do exercício, de forma assimétrica ou conforme percentual de participação das quotas, com base em levantamento de balanço intermediário no mês referido, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002;

Parágrafo Único: Art. 1.059: Os sócios serão obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolver em relação a seus sócios.



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2017 15:21 SOB Nº 20173832512
PROTOCOLO: 173832512 DE 04/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702525283. NIRE: 41206464421.

CLÍNICA DE RADIOLOGIA SANTA ANA LTDA – EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 05/07/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

CLÍNICA DE RADIOLOGIA SANTA ANA LTDA – EPP

DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ 10.791.819/0001-78

NIRE 41206464421



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios, cujo quorum de instalação e de decisão será pela maioria simples do capital social, nos casos em que a lei não exigir quorum maior.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Fica eleito o foro de Pato Branco, PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em uma única via.

Pato Branco, 12 de junho de 2017.



CARLOS ALBERTO CERESA



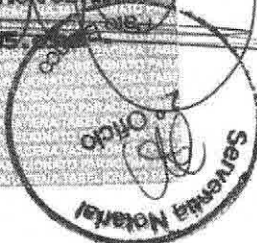
ADRIANA CORRÊA CERESA



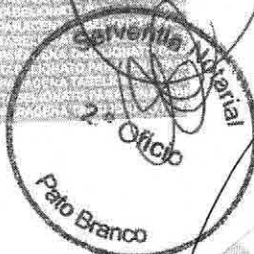
CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2017 15:21 SOB Nº 20173832512.
PROTOCOLO: 173832512 DE 04/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702525283. NIRE: 41206464421.
CLÍNICA DE RADIOLOGIA SANTA ANA LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 05/07/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

2º TABELIONATO DE NOTAS
 PEDRO ERVINO PARACENA - NOTÁRIO
 Rua Caramuru, 327 - Pato Branco - PR - Fone: (46) 3225-1246
 Reconheço por VERDADEIRA a assinatura de CARLOS ALBERTO
 CERESA 062608, Pato Branco-PR, 22 de Junho de 2017 -
 14:02:54h R\$7,50 (R\$ 43,50), Função R\$1,50 e Salo R\$ 0,00
 Em Teste de Verdade ANDRESSA MARCHIORI OLIVEIRA
 Sale Digital N° 33813-83067-Je 705-
 confira em <http://funarpen.com.br>



2º TABELIONATO DE NOTAS
 PEDRO ERVINO PARACENA - NOTÁRIO
 Rua Caramuru, 327 - Pato Branco - PR - Fone: (46) 3225-1246
 Reconheço por VERDADEIRA a assinatura de ADRIANA CORREA
 CERESA 53087E, Pato Branco-PR, 04 de Julho de 2017 -
 09:48:30h R\$1,95 (R\$ 43,50), Função R\$1,50 e Salo R\$ 0,00
 Em Teste de Verdade ANDRESSA MARCHIORI OLIVEIRA
 Sale Digital N° 33813-83067-Je 705-
 confira em <http://funarpen.com.br>



Serventia Notarial
 Segundo Ofício
 Tabelionato Paracena
 Rua Caramuru, 327
 PATO BRANCO - PR
 25 JAN. 2019
 CONFERE COM O
 ORIGINAL APRESENTADO
 ANDRESSA MARCHIORI OLIVEIRA
 CPF 090.479.419-93
 Juramentada



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2017 15:21 SOB N° 20173832512.
 PROTOCOLO: 173832512 DE 04/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11702525283. NIRE: 41206464421.
 CLÍNICA DE RADIOLOGIA SANTA ANA LTDA - EPP

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 05/07/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.791.819/0001-78 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/04/2009
NOME EMPRESARIAL CLINICA DE RADIOLOGIA SANTA ANA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.40-2-06 - Serviços de ressonância magnética		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.40-2-04 - Serviços de tomografia 86.40-2-07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética 86.40-2-05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R CLARICE SOARES CERQUEIRA	NÚMERO 350	COMPLEMENTO
CEP 85.501-140	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PATO BRANCO
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (46) 3027-1003	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/04/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **10/01/2019** às **09:28:55** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

88



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CLINICA DE RADIOLOGIA SANTA ANA LTDA
CNPJ: 10.791.819/0001-78

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:45:20 do dia 08/01/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/07/2019.

Código de controle da certidão: **3C07.A096.F50E.3C96**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



8



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 019333272-57

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **10.791.819/0001-78**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTE DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 10/05/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



2



MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PARANÁ

Secretaria de Finanças

Divisão de Tributos



CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

NOME.....: CLINICA DE RADIOLOGIA SANTA ANA LTDA EPP
CNPJ/CPF...: 10.791.819/0001-78
ENDEREÇO...: 121 CLARICE SOARES CERQUEIRA - 350 CENTRO DA CIDADE
MUNICÍPIO.: PATO BRANCO UF: PR

FINALIDADE: Consulta de Débitos

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro Imobiliário ou Mobiliário do sujeito passivo acima identificado, é CERTIFICADO que NÃO CONSTAM pendências em seu nome referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

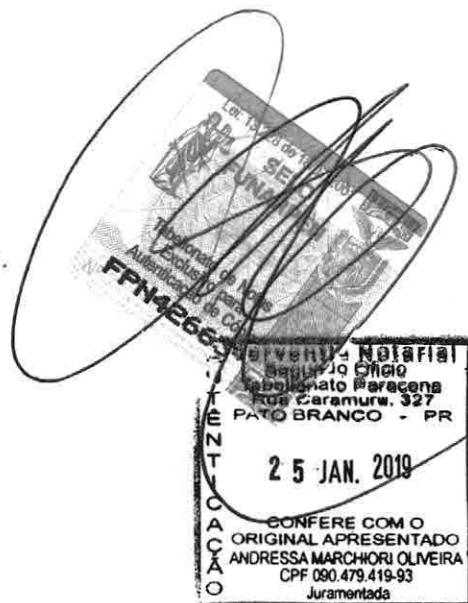
A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.patobranco.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida com base na Lei Municipal.
Emitida em 10/01/2019.
Válida até 90 dias após a data de emissão desta.
Código/Ano da certidão.....: 0001027/2019
Código de autenticidade da certidão: 263063653263063

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.



IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 10791819/0001-78
Razão Social: CLINICA DE RADIOLOGIA SANTA ANA LTDA EPP
Endereço: R CLARICE SOARES CERQUEIRA 350 / CENTRO / PATO BRANCO / PR / 85501-140

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/01/2019 a 28/02/2019

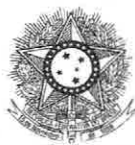
Certificação Número: 2019013004180211666880

Informação obtida em 04/02/2019, às 10:42:54.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



80



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CLINICA DE RADIOLOGIA SANTA ANA LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 10.791.819/0001-78

Certidão n°: 166012683/2019

Expedição: 10/01/2019, às 09:46:56

Validade: 08/07/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que CLINICA DE RADIOLOGIA SANTA ANA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 10.791.819/0001-78, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DA COMARCA DE PATO BRANCO - PARANÁ



Travessa Goiás, 55 - Cx. Postal 01 - Centro
CNPJ: 08.283.233/0001-50
Telefax: (46) 3224-2414
E-mail: cartoriodistribuidorpb@gmail.com
85505-005 - Pato Branco - Paraná

TITULAR: DIRSO ANTONIO VERONESE
JURAMENTADOS: DILMAR ALUIZIO VERONESE
JULIANO VERONESE

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA E CONCORDATA, sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

CLINICA DE RADIOLOGIA SANTA ANA LTDA

CNPJ 10.791.819/0001-78, no período compreendido desde 14/12/1960, data de instalação deste cartório, até a presente data.



PATO BRANCO/PR, 10 de Janeiro de 2019

DILMAR ALUIZIO VERONESE



Custas = R\$ 32,73
Página 0001/0001

8

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DA COMARCA DE PATO BRANCO - PARANÁ



Travessa Goiás, 55 - Cx. Postal 01 - Centro
CNPJ: 08.283.233/0001-50
Telefax: (46) 3224-2414
E-mail: cartorioidistribuidorpb@gmail.com
85505-005 - Pato Branco - Paraná

TITULAR: DIRSO ANTONIO VERONESE
JURAMENTADOS: DILMAR ALUIZIO VERONESE
JULIANO VERONESE

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA E CONCORDATA, sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

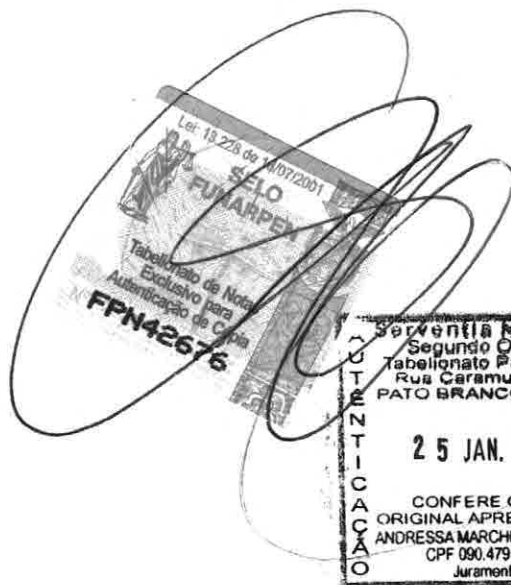
CLINICA DE RADIOLOGIA SANTA ANA LTDA

CNPJ 10.791.819/0001-78, no período compreendido desde 14/12/1960, data de instalação deste cartório, até a presente data.



PATO BRANCO/PR, 10 de Janeiro de 2019

DILMAR ALUIZIO VERONESE



Custas = R\$ 32,73

Página 0001/0001



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial CLÍNICA DE RADIOLOGIA SANTA ANA LTDA - EPP			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0646442-1	CNPJ 10.791.819/0001-78	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 29/04/2009	Data de Início de Atividade 29/04/2009
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA CLARICE SOARES CERQUEIRA, 350, CENTRO, PATO BRANCO, PR, 85.501-140			
Objeto Social 8640-2/06 SERVIÇOS DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA; 8640-2/04 SERVIÇOS DE TOMOGRAFIA; 8640-2/07 SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM SEM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE, ULTRASSONOGRAFIA; 8640-2/05 SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM COM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE.			
Capital: R\$ 540.000,00 (QUINHENTOS E QUARENTA MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração Indeterminado	
Capital Integralizado: R\$ 540.000,00 (QUINHENTOS E QUARENTA MIL REAIS)	Empresa de pequeno porte		
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
ADRIANA CORREA CERESA 554.625.290-15	264.600,00	SOCIO	XXXXXXX
CARLOS ALBERTO CERESA 035.937.029-24	275.400,00	SOCIO	Administrador XXXXXXX
Último Arquivamento Data: 03/01/2019 Número: 20186022972 Ato: ATA DE REUNIAO/ASSEMBLEIA DE SOCIOS		Situação REGISTRO ATIVO	
Evento (s):		Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

19/014669-9

CURITIBA - PR, 11 de janeiro de 2019

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETARIO GERAL



Leandro



ANEXO II

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2019

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E NÃO CONTRATAÇÃO DE MENOR

O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR

Identificação da Proponente

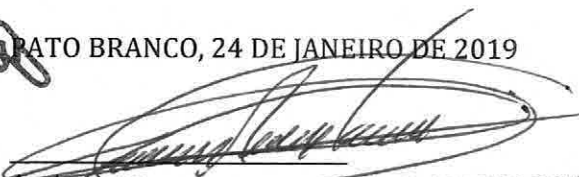
Declaramos, para fins de participação no Chamamento Público nº 01/2019, que não existem fatos que impeçam a nossa participação neste credenciamento e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Município de Coronel Vivida – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias do referido chamamento, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, concordando com os termos do edital.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

PATO BRANCO, 24 DE JANEIRO DE 2019

Assinatura 
CLÍNICA DE RADIOLOGIA
CARLOS ALBERTO CERESA LTDA - EPP
CPF: 035.937.029-24 CNPJ 10.791.813/0001-78
RG: 7.903.797-4

2º TABELIONATO DE NOTAS
Pedro Ervino Paracena - Notário

Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura de CARLOS ALBERTO CERESA 790655 Pato Branco - PR, 25 de janeiro de 2019 - 14:22:42h.
Emolumentos: R\$ 1,10 (VRG 21/93), Selo: R\$ 8,00, Função: R\$ 1,05, SS: R\$ 0,13, FADEN/RS021 Total: R\$ 9,37.
Em Teste da Verdade.

ANDRESSA MARCHIORI OLIVEIRA DE CASTRO - Escrevente
Selo Digital: PPrVQ.wRXG6.eLPTR-sbQt5.GUKUW -
confira em <http://funarpen.com.br>

2º Ofício
Pato Branco

Rua Carapuru, 327 - Pato Branco - PR - Fone: (46) 3225-1246



ANEXO IV

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL

A empresa CLÍNICA DE RADIOLOGIA SANTA ANA declara para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, em atendimento às normas vigentes que não possui em seu quadro societário pessoas vedadas pelos incisos do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Além disso, declara a que não possui em seu quadro societário pessoas que tenham incompatibilidade negocial com o Município nos termos da Constituição Federal e da Súmula Vinculante nº 13 do STF.

E por ser expressão de verdade, dou fé.



PATO BRANCO, 24 DE JANEIRO DE 2019

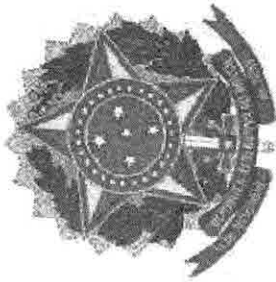
CARLOS ALBERTO CERESA

CPE: 035.937.029-24 CLÍNICA DE RADIOLOGIA
RG: 7.903.797-4 SANTAANA LTDA - EPP
CNPJ 10.791.819/0001-78

2º TABELIONATO DE NOTAS
Pedro Ervino Paracena - Notário

Reconheço por **SEMELHANÇA** a assinatura de **CARLOS ALBERTO CERESA** 79067D. Pato Branco-PR, 25 de janeiro de 2019 - 14h2:39h.
Emplumetes: R\$4,19 (VRG-21/73) Selo: R\$6,00 - Funções: R\$1,05
ISS: R\$0,13, FADEP: R\$0,21 Total= R\$5,37.
Em Teste da Verdade.
Per **ANDRESSA MARCHIORI OLIVEIRA DE CASTRO** - Escrevente
Selo Digital: LN ZPnVQ.wRXG6.t3PTR-sbJt5.Y95ec -
confira em <http://funarpen.com.br>

Rua Caramuru, 327 - Pato Branco - PR - Fone: (46) 3225-1246



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE INSCRIÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

Inscrito sob CRM n.º

3943

CNPJ

10.791.819/0001-78

Razão Social

CLINICA DE RADIOLOGIA SANTA ANA LTDA EPP

Endereço

RUA CLARICE SOARES CERQUEIRA 350 - CENTRO

Responsável Técnico

25529 - ADRIANA CORRÊA CERESA

Inscrição

15/09/2009

Validade

15/09/2019

Nome Fantasia

CLINICA DE RADIOLOGIA SANTA ANA LTDA EPP

Município / UF

PATO BRANCO / PR

CEP

85501-140

Classificação

SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM

Este certificado atesta a REGULARIDADE da inscrição do estabelecimento acima neste Conselho Regional de Medicina, em cumprimento à Lei n.º 6.839, de 30/10/1980 e às Resoluções CFM n.º 997 de 23/05/1980 e 1.980 de 11/07/2011. Ressalvada a ocorrência de alteração nos dados acima, este certificado é válido até 15/09/2019. Este certificado deverá ser afixado em local visível ao público e acessível à fiscalização.

Chave de validação n.º ee5bab2be7e901dcf28637bdf1408bf3ca6b926f

Emitida eletronicamente via internet em 10/01/2019

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do

www.crmpr.org.br





CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Declaração de Inscrição

Declaramos, a pedido da parte interessada, que o(a) Dr.(a) **ADRIANA CORRÊA CERESA**, é médico(a) inscrito(a) perante o **Conselho Regional de Medicina do Paraná**, sob o nº. **25529** desde **21/05/2013**, estando habilitado(a) a exercer a medicina neste Estado.

Sem mais para o momento, firmamos o presente.

Esta Declaração tem validade até o dia 10/04/2019.

Chave de validação **f6ad51f88f0dd38dff2602a91364f46ffedaf04a**



Emitida eletronicamente via internet em 10/01/2019

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: www.crmpr.org.br

38



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE

10/1/2019
DATASUS

CNES - CADASTRO NACIONAL DE ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE

IMPRESSÃO DA FICHA REDUZIDA

Identificação				
CADASTRADO NO CNES EM: 2/2/2010 ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO EM: 6/1/2019				
Nome:		CNES:	CNPJ:	
CLINICA RADIOLOGICA SANTA ANA EEP		6420389	10791819000178	
Nome Empresarial:		CPF:	Personalidade:	
CLINICA RADIOLOGICA SANTA ANA EEP		--	JURÍDICA	
Logradouro:		Número:		
RUA CLARICE CERQUEIRA		350		
Complemento:	Bairro:	CEP:	Município:	UF:
	CENTRO	85501140	PATO BRANCO	PR
Tipo Unidade:	Sub Tipo Unidade:	Gestão:	Dependência:	
UNIDADE DE APOIO DIAGNOSE E TERAPIA (SADT ISOLADO)		MUNICIPAL	INDIVIDUAL	

PROFISSIONAIS SUS	
Médicos	1
Outros	3

PROFISSIONAIS NÃO SUS	
Total	0

Atendimento Prestado	
Tipo de Atendimento:	Convênio:
AMBULATORIAL	PLANO DE SAUDE PRIVADO
AMBULATORIAL	SUS
AMBULATORIAL	PARTICULAR
SADT	PARTICULAR
SADT	PLANO DE SAUDE PRIVADO
SADT	SUS
Fluxo de Clientela:	
ATENDIMENTO DE DEMANDA ESPONTANEA E REFERENCIADA	

Leitos

Estabelecimento não possui Leitos Cadastrados

Equipamentos			
EQUIPAMENTOS DE AUDIOLOGIA			
Equipamento:	Existente:	Em Uso:	SUS:
AUDIOMETRO DE UM CANAL	1	1	SIM
EQUIPAMENTOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM			
Equipamento:	Existente:	Em Uso:	SUS:
RESSONANCIA MAGNETICA	1	1	SIM
ULTRASSOM CONVENCIONAL	1	1	SIM
ULTRASSOM DOPPLER COLORIDO	2	2	SIM
ULTRASSOM ECOGRAFO	2	2	SIM
EQUIPAMENTOS DE INFRA-ESTRUTURA			
Equipamento:	Existente:	Em Uso:	SUS:

CONTROLE AMBIENTAL/AR-CONDICIONADO CENTRAL	4	4	NÃO
EQUIPAMENTOS DE ODONTOLOGIA			
Equipamento:	Existente:	Em Uso:	SUS:
APARELHO DE PROFILAXIA C/ JATO DE BICARBONATO	1	1	NÃO
CANETA DE ALTA ROTACAO	2	2	NÃO
CANETA DE BAIXA ROTACAO	2	2	NÃO
EQUIPO ODONTOLOGICO	2	2	NÃO
EQUIPAMENTOS PARA MANUTENCAO DA VIDA			
Equipamento:	Existente:	Em Uso:	SUS:
DEFIBRILADOR	1	1	NÃO
OUTROS EQUIPAMENTOS			
Equipamento:	Existente:	Em Uso:	SUS:
APARELHO DE DIATERMIA POR ULTRASSOM/ONDAS CURTAS	1	1	NÃO
Resíduos/Rejeitos			
Coleta Seletiva de Rejeito:			
RESIDUOS BIOLOGICOS			
RESIDUOS COMUNS			



Instalações Físicas para Assistência			
AMBULATORIAL			
Instalação:	Qtde./ Consultório:	Leitos/Equipos:	
CLINICAS BASICAS	1	0	
CLINICAS ESPECIALIZADAS	9	0	
Serviços de Apoio			
Serviço:	Característica:		
S.A.M.E. OU S.P.P.(SERVIÇO DE PRONTUARIO DE PACIENTE)	PRÓPRIO		
SERVIÇO DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS	TERCEIRIZADO		

Serviços Especializados

Cod.:	Serviço:	Característica:	Ambulatorial:		Hospitalar:	
			Amb.:	SUS:	Hosp.:	SUS:
121	SERVIÇO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	PRÓPRIO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO
Serviços e Classificação						
Código:	Serviço:	Classificação:	Terceiro: CNES:			
121 - 002	SERVIÇO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	ULTRASONOGRAFIA	NÃO	NÃO INFORMADO		
121 - 004	SERVIÇO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	RESSONANCIA MAGNETICA	NÃO	NÃO INFORMADO		



MUNICÍPIO DE PATO BRANCO



ALVARÁ DE LICENÇA

PARA:

LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

NOME/RAZÃO SOCIAL:

CLINICA DE RADIOLOGIA SANTA ANA LTDA EPP

ENDEREÇO:

RUA CLARICE SOARES CERQUEIRA 350

(Localização atividade)

ATIVIDADE: Serviços de ressonância magnética

Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética

Serviços de tomografia

CNPJ/CPF:

10.791.819/0001-78

ÁREA ÚTIL:

290,00

ALVARÁ:

228/2009

PROCESSO Nº:

268509

DATA EXPEDIÇÃO:

28/05/2009

CADASTRO CONTRIBUINTE:

2685090

**O PRESENTE ALVARÁ DE LICENÇA DEVERÁ SER EXPOSTO
EM LOCAL VISÍVEL DE FÁCIL ACESSO A FISCALIZAÇÃO**

Município de Pato Branco
Vanderlei José Crestani
Secretaria de Administração e Finanças
004/2013



Rua Caramuru, 271 - Centro - CEP 85.501-064 - Fone/Fax (46) 3220-1544 - www.patobranco.pr.gov.br

EM BRANCO





A Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a Lei nº 1341/94 de 07 de dezembro de 1994, alterada pela Lei nº 1483/96 de 23 de agosto de 1996 e Decreto Municipal nº 3449/98 de 22 de junho de 1998, concede a presente

LICENÇA SANITÁRIA

RAZÃO SOCIAL: CLÍNICA DE RADIOLOGIA SANTA ANA LTDA EPP EXERCÍCIO: 2018

CNPJ: 10.791.819/0001-78 ÁREA CONSTRUÍDA: 290 m2

ENDEREÇO: RUA CLARICE S. CERQUEIRA 350

BAIRRO: CENTRO

RAMO DE ATIVIDADE: SERVIÇOS DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA e SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM SEM USO DE RADIAÇÃO

GRAU DE RISCO: RISCO 2

RESPONSÁVEL TÉCNICO: ADRIANA CORREA CERESA Nº REG CONSELHO: 25529 / CRM / PR

DATA DE VISTORIA: 09/08/2018 Nº DE LICENÇA: 2281

DATA DE VENCIMENTO: 31/07/2019

Jaqueline C. Dipp Viganó
Jaqueline C. Dipp Viganó
Farmacêutica - VISA
CRF-PR Nº 20677



RESPONSÁVEL PELA INSPEÇÃO _____ COORD. DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA _____

EM BRANCO

ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ
CORPO DE BOMBEIROS
2SGBI - SPCIP PATO BRANCO



CVE - CERTIFICADO DE VISTORIA EM ESTABELECIMENTO
3.1.01.18.0000759476-23

O Serviço de Prevenção Contra Incêndio e Pânico do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Paraná, vistoriou o estabelecimento ocupado por CLINICA DE RADIOLOGIA SANTA ANA LTDA EPP, certificando que a execução das medidas de segurança contra incêndio e pânico estão de acordo com as normas:

Localização: R CLARICE CERQUEIRA, 350 CENTRO 85.501-140 PATO BRANCO - PR	
Inscrição Imobiliária:	Indicação Fiscal:
Ramo Atividade Econômica (de acordo com CNAE) 8640/2-06 - SERVIÇOS DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA 8640/2-04 - SERVIÇOS DE TOMOGRAFIA 8640/2-07 - SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM SEM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE, EXCETO RESSONÂNCIA MAGNÉTICA 8640/2-05 - SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM COM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE, EXCETO TOMOGRAFIA	

- Este documento não gera direito a liberação para exercício da atividade econômica junto a outros órgãos, cabendo ao interessado cumprir a legislação específica de cada órgão.
- A certificação perde a validade, a qualquer tempo, caso ocorram alterações das condições observadas no momento da vistoria, tais como ampliações, mudanças de ocupação, entre outras.
- O Corpo de Bombeiros poderá fiscalizar o estabelecimento a qualquer tempo.

Área Ocupada: 251,35 m²	Capacidade de Público:
Projeto NIB: 855986/2014	Laudo NIB:
Ocupação: H-6 - CLÍNICA E CONSULTÓRIO MÉDICO E ODONTOLÓGICO	
Uso de GLP liberado: NÃO PERMITIDO	
Medidas de Segurança: EXTINTORES, ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA, SAÍDAS DE EMERGÊNCIA E SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA.	
Nota:	

VALIDADE DO DOCUMENTO: 1 de Março de 2019

927b29dc.3e790cc3.1a390990.e2a6eeff-5

A autenticidade deverá ser confirmada no endereço
www.prevfogo.pr.gov.br



ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ
CORPO DE BOMBEIROS
2SGBI - SPCIP PATO BRANCO



PATO BRANCO, PR, 13 de Dezembro de 2018

A assinatura nos documentos expedidos por meio eletrônico, através do Sistema Prevfogo, fica dispensada nos termos da NPT 001/2011.

SOLDADO CATIA REGINA BORDIGNON Serviço de Prevenção	2 TENENTE FABIANO DE PAULA Chefia do Serviço de Prevenção
--	--



ANEXO III

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2019

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO PREÇO

O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

CLÍNICA DE RADIOLOGIA SANTA ANA CNPJ nº. 10.791.819/0001-78 sediada na RUA CLARICE SOARES CERQUEIRA, 350, CENTRO, PATO BRANCO - PR, declaro que concordamos executar os serviços constantes no edital de Chamamento Público nº 01/2019, pelos preços estipulados pelo município de Coronel Vivida, conforme tabela abaixo:

ITEM	QTDE TOTAL ESTIMADA	UN	CÓD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO Rs	VALOR TOTAL Rs
1	20	UN	9894	RESSONANCIA MAGNETICA DE ABDOMEN SUPERIOR	368,47	7.369,40
2	20	UN	9895	RESSONANCIA MAGNETICA DE BACIA OU PELVICA OUQUADRIL	346,25	6.925,00
3	70	UN	9896	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA LOMBO-SACRA	346,25	24.237,50
4	40	UN	9897	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA TORACICA	346,25	13.850,00
5	30	UN	9901	RESSONANCIA MAGNETICA DE CRANIO OU MASTOIDE OU BASE DE CRANIO	346,25	10.387,50
6	40	UN	9903	RESSONANCIA MAGNETICA DE JOELHO (UNILATERAL)	346,25	13.850,00
7	30	UN	9913	RESSONANCIA MAGNETICA DE TORAX	346,81	10.404,30
8	40	UN	9917	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEN SUPERIOR	169,53	6.781,20
9	50	UN	9919	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBO-SACRA	167,76	8.388,00
10	50	UN	9921	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CRANIO OU ORBITAS	166,85	8.342,50
11	50	UN	9929	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TORAX	168,79	8.439,50
12	60	UN	9930	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEN TOTAL	338,91	20.334,60
13	70	UN	9933	CONTRASTE PARA TOMOGRAFIA	119,08	8.335,60
14	50	UN	9934	CONTRASTE PARA RESSONANCIA	116,67	5.833,50
15	120	UN	1750	ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL, CODIGO DO PROCEDIMENTO 02.05.02.018-6	78,92	9.470,40
16	60	UN	9395	ULTRASSONOGRAFIA DO ABDOMEN TOTAL, CODIGO DO PROCEDIMENTO 02.05.02.004-6	124,66	7.479,60
17	40	UN	9396	ULTRASSONOGRAFIA DO ABDOMEN SUPERIOR, CODIGO DO PROCEDIMENTO 02.05.02.003-8	86,62	3.464,80
18	50	UN	7529	ULTRASSONOGRAFIA DO APARELHO URINARIO, CODIGO DO PROCEDIMENTO 02.05.02.005-4	77,51	3.875,50
19	800	UN	1752	ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA, CODIGO DO PROCEDIMENTO 02.05.02.014-3	74,84	59.872,00

46



20	70	UN	1751	ULTRASSONOGRRAFIA PELVICA (GINECOLOGICA), CODIGO DO PROCEDIMENTO 02.05.02.016-0	66,30	4.641,00
21	30	UN	9398	ULTRASSONOGRRAFIA DO MUSCULO ESQUELETICO, CODIGO DO PROCEDIMENTO 02.05.02.006-2	76,18	2.285,40
TOTAL GERAL ESTIMADO						244.567,30

2º OFICIO NOTAS

PATO BRANCO, 24 DE JANEIRO DE 2019.

CARLOS ALBERTO CERESA

CPF: 035.937.029-24

RG: 7.903.797-4

CLÍNICA DE RADIOLOGIA
SANTA ANA LTDA - EPP
CNPJ 10.791.819/0001-78

2º TABELIONATO DE NOTAS
Pedro Ervino Paracena - Notário

Reconheço por **SEMELHANÇA** a assinatura de **CARLOS ALBERTO CERESA**, 79066C, Pato Branco-PR, 25 de janeiro de 2019 - 14:22:54h.
Emolumentos: R\$8,40 (VRC/43/60), Selo: R\$0,80, Funerários: R\$2,10, ISS: R\$0,25, FADep: R\$0,12 Total: R\$11,67.

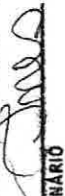
Em Test. da Verdade,
ANDRESSA MARCHIORI OLIVEIRA DE CASTRO - Escrevente
Selo Digital Nº tPpVQ.wRXG6.snPTR-sbdt5.GU8p4 -
confira em <http://funarpen.com.br>

Serventia Notarial
2º Ofício
Pato Branco

Rua Caramuru, 322 - Pato Branco - PR - Fone: (46) 3225-1246

90

PROTÓCOLO Nº 33.431/19
Em: 04.02.19 às 12:16


FUNCIONÁRIO

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES ESPECIALIZADOS PARA ATENDER AOS USUÁRIOS DO SUS NO MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2019

RAZÃO SOCIAL : CLÍNICA DE RADIOLOGIA SANTA ANA

CNPJ: 10.791.819/0001-78

ENDEREÇO: RUA CLARICE SOARES CERQUEIRA, 350, CENTRO, PATO BRANCO -PR

TELEFONE: 46 3027-1003

E-MAIL: FINANCEIRO@SANTAANACLINICA.COM.BR

A/C Leila

licitações e contratos

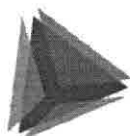


Clínica de Radiologia

Santa Ana

Ressonância Magnética

Ultrassonografia



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor	Tipo documento	CNPJ	Número documento	10791819000178
Nome				
Período publicação : de		até		
Data de Início Impedimento: de		até		
Data de Fim Impedimento: de		até		

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 10791819000178!

AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS



- **PROTOCOLO:** 173832512
- **DATA DO PROTOCOLO:** 04/07/2017
- **NÚMERO DE REGISTRO:** 41206464421
- **ARQUIVAMENTO:** 20173832512
- **EMPRESA:** CLÍNICA DE RADIOLOGIA SANTA ANA LTDA - EPP

 Contrato (https://www.empresafacil.pr.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/Q29udHJhdG9fMTQ5OTI2MzMzOV8xNzM4MzI1MTIucGRm/download/2/pessoa/13715/co_protocolo/PRP1721018310)



CLÍNICA DE RADIOLOGIA SANTA ANA LTDA – EPP

DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ 10.791.819/0001-78

NIRE 41206464421

CARLOS ALBERTO CERESA, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, maior, natural de Éneas Marques, PR, nascido em 15/10/1981, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.903.797-4/SSP/PR, data de expedição 18/08/2011, e CPF nº 035.937.029-24, residente e domiciliado na Rua Paraná, nº 850, apto 01, Centro, CEP 85501-061, em Pato Branco, PR, único sócio componente da sociedade empresária limitada que gira sob a denominação comercial de **CLÍNICA DE RADIOLOGIA SANTA ANA LTDA – EPP**, com sede na Rua Clarice Soares Cerqueira, nº 350, Centro, CEP 85501-140, em Pato Branco, PR, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41206464421 em 29/04/2009 e última alteração contratual registrada sob nº 20173718590 em 31/05/2017, inscrita no CNPJ 10.791.819/0001-78, resolve por este instrumento particular de alteração de contrato, modificar seu contrato social original e alterações, pelas cláusulas seguintes:

1ª: Ingressa na sociedade **ADRIANA CORRÊA CERESA**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, médica com registro no CRM nº 25529/PR, maior, natural de Tubarão/SC, nascida em 13/02/1969, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.767.858/SSP/SC, data de expedição 22/09/2011, e CPF nº 554.625.290-15, residente e domiciliada na Rua Paraná, nº 850, apto 01, Centro, CEP 85501-061, em Pato Branco, PR.

2ª: O sócio **CARLOS ALBERTO CERESA**, que possui na sociedade 540.000 (quinhentas e quarenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais) vende e transfere 264.600 (duzentos e sessenta e quatro mil e seiscentas) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 264.600,00 (duzentos e sessenta e quatro mil e seiscentos reais) à sócia ingressante **ADRIANA CORRÊA CERESA**, já qualificada anteriormente.

Parágrafo Único: O sócio vendedor dá aos sócios plena, geral e irrevogável quitação de cessão das quotas ora efetuada, assim como declara ter recebido todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for.

3ª: Em decorrência das alterações havidas, o capital social permanece inalterado e totalmente integralizado no valor de R\$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais) dividido em 540.000 (quinhentas e quarenta mil) de quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, dividido entre os sócios da seguinte forma:



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2017 15:21 SOB Nº 20173832512.
PROTOCOLO: 173832512 DE 04/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702525283. NIRE: 41206464421.
CLÍNICA DE RADIOLOGIA SANTA ANA LTDA – EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 05/07/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



CLÍNICA DE RADIOLOGIA SANTA ANA LTDA – EPP

DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ 10.791.819/0001-78

NIRE 41206464421

Sócios	Nº de quotas	Valor (R\$)	%
ADRIANA CORRÊA CERESA	264.600	264.600,00	49
CARLOS ALBERTO CERESA	275.400	275.400,00	51
Total	1.000.000	1.000.000,00	100

4ª: A administração da sociedade caberá inividualmente ao sócio **CARLOS ALBERTO CERESA**, com os poderes e atribuições de administradores, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social, com poderes e atribuições de administrador, autorizado ao uso do nome empresarial, inividualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros.

5ª: O administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

6ª: A vista das modificações ora ajustadas, os sócios resolvem, pôr este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº. 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CLÍNICA DE RADIOLOGIA SANTA ANA LTDA – EPP

CNPJ 10.791.819/0001-78

NIRE 41206464421

CARLOS ALBERTO CERESA, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, maior, natural de Éneas Marques, PR, nascido em 15/10/1981, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.903.797-4/SSP/PR, data de expedição 18/08/2011, e CPF nº 035.937.029-24, residente e domiciliado na Rua Paraná, nº 850, apto 01, Centro, CEP 85501-061, em Pato Branco, PR, e **ADRIANA CORRÊA CERESA**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, médica



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2017 15:21 SOB Nº 20173832512.
PROTOCOLO: 173832512 DE 04/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702525283. NIRE: 41206464421.
CLÍNICA DE RADIOLOGIA SANTA ANA LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 05/07/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



CLÍNICA DE RADIOLOGIA SANTA ANA LTDA – EPP

DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ 10.791.819/0001-78

NIRE 41206464421

com registro no CRM nº 25529/PR, maior, natural de Tubarão/SC, nascida em 13/02/1969, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.767.858/SSP/SC, data de expedição 22/09/2011, e CPF nº 554.625.290-15, residente e domiciliada na Rua Paraná, nº 850, apto 01, Centro, CEP 85501-061, em Pato Branco, PR, únicos sócios componentes da sociedade empresarial limitada **CLÍNICA DE RADIOLOGIA SANTA ANA LTDA – EPP**, com sede à Rua Clarice Soares Cerqueira, nº 350, Centro, CEP 85501-140, em Pato Branco, PR, registrada na Junta Comercial sob o NIRE 41206464421, em 29/04/2009, última alteração contratual registrada sob nº 20173718590, em 31/05/2017, inscrita no CNPJ nº 10.791.819/0001-78.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial de **CLÍNICA DE RADIOLOGIA SANTA ANA LTDA – EPP** e terá sede e domicílio à Rua Clarice Soares Cerqueira, nº 350, Centro, CEP 85501-140, na cidade de Pato Branco, PR.

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Objeto Social – A sociedade tem por objetivo: **8640-2/06** SERVIÇOS DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA; **8640-2/04** SERVIÇOS DE TOMOGRAFIA; **8640-2/07** SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM SEM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE, ULTRASSONOGRAFIA; **8640-2/05** SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM COM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Capital Social - O Capital Social integralizado é de R\$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais) dividido em 540.000 (quinhentos e quarenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizado pelos sócios da seguinte forma:

- a) **CARLOS ALBERTO CERESA** – 275.400 (duzentas e setenta e cinco mil e quatrocentas) quotas no valor de R\$ 275.400,00 (duzentos e setenta mil e quatrocentos reais) integralizados em moeda corrente do país.
- b) **ADRIANA CORRÊA CERESA** – 264.600 (duzentas e sessenta e quatro mil e seiscentas) quotas no valor de R\$ 264.600,00 (duzentos e sessenta e quatro mil e seiscentos reais) integralizados em moeda corrente do país.

CLÁUSULA QUARTA: Da distribuição do Capital – em decorrência do presente contrato o Capital Social inalterado e integralizado no valor de R\$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais) dividido em 540.000 (quinhentas e quarenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica distribuído entre os sócios da seguinte forma:



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2017 15:21 SOB Nº 20173832512.
PROTOCOLO: 173832512 DE 04/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702525283. NIRE: 41206464421.
CLÍNICA DE RADIOLOGIA SANTA ANA LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 05/07/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



CLÍNICA DE RADIOLOGIA SANTA ANA LTDA – EPP

DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ 10.791.819/0001-78

NIRE 41206464421

Sócio	Nº. Quotas	Valor Total R\$	%
ADRIANA CORRÊA CERESA	264.600	264.600,00	49
CARLOS ALBERTO CERESA	275.400	275.400,00	51
TOTAL	540.000	540.000,00	100

CLÁUSULA QUINTA: do prazo de duração – o prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, iniciando-se as atividades em 29 de abril de 2009.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA: A sociedade poderá ser administrada por sócios e por pessoas que não façam parte do quadro societário da empresa e que sua nomeação, bem como, sua destituição, será formalizada e efetivada através de alteração contratual, assinada por todos os sócios, devidamente arquivada na Junta Comercial do Estado, ficando dispensada a realização de reuniões específicas para tal fim.

CLÁUSULA NONA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência mediante alteração contratual.



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2017 15:21 SOB Nº 20173832512.
PROTOCOLO: 173832512 DE 04/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702525283. NIRE: 41206464421.

CLÍNICA DE RADIOLOGIA SANTA ANA LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 05/07/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



CLÍNICA DE RADIOLOGIA SANTA ANA LTDA – EPP

DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ 10.791.819/0001-78

NIRE 41206464421

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A administração da sociedade caberá individualmente ao sócio **CARLOS ALBERTO CERESA**, com os poderes e atribuições de administradores, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social, com poderes e atribuições de administrador, autorizado ao uso do nome empresarial, individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pro labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica a sociedade autorizada à distribuição antecipadamente de lucros do exercício, de forma assimétrica ou conforme percentual de participação das quotas, com base em levantamento de balanço intermediário no mês referido, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002;

Parágrafo Único: Art. 1.059: Os sócios serão obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2017 15:21 SOB Nº 20173832512.
PROTOCOLO: 173832512 DE 04/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702525283. NIRE: 41206464421.
CLÍNICA DE RADIOLOGIA SANTA ANA LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 05/07/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



CLÍNICA DE RADIOLOGIA SANTA ANA LTDA – EPP

DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ 10.791.819/0001-78

NIRE 41206464421

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios, cujo quorum de instalação e de decisão será pela maioria simples do capital social, nos casos em que a lei não exigir quorum maior.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Fica eleito o foro de Pato Branco, PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

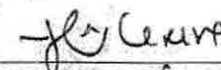
E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em uma única via.

Pato Branco, 12 de junho de 2017.




CARLOS ALBERTO CERESA




ADRIANA CORRÊA CERESA



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2017 15:21 SOB Nº 20173832512.
PROTOCOLO: 173832512 DE 04/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702525283. NIRE: 41206464421.
CLÍNICA DE RADIOLOGIA SANTA ANA LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 05/07/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

2º TABELIONATO DE NOTAS

PEDRO ERVINO PARACENA - NOTÁRIO

Rua Caramuru, 327 - Pato Branco - PR - Fone: (46) 3225-1246

Reconheço por VERDADEIRA a assinatura de CARLOS ALBERTO CERESA 000088 Pato Branco-PR, 22 de Junho de 2017 - 14:02:54h. R\$7,93 (VRC 43,37), Função: R\$1,88 + Selo: R\$0,75 Em Teste de Verdade. ANDRESSA MARCHIORI OLIVEIRA - Escrevente

Selo Digital N° V19pc-988U3-6108v-3e1v5. Assinatura confirma em <http://funarpen.com.br>



2º. Ofício
Serventia Notarial

2º TABELIONATO DE NOTAS

PEDRO ERVINO PARACENA - NOTÁRIO

Rua Caramuru, 327 - Pato Branco - PR - Fone: (46) 3225-1246

Reconheço por VERDADEIRA a assinatura de ADRIANA CORREA CERESA 58087 Pato Branco-PR, 04 de Julho de 2017 - 09:46:30h. R\$7,93 (VRC 43,37), Função: R\$1,88 + Selo: R\$0,75 Em Teste de Verdade. ANDRESSA MARCHIORI OLIVEIRA - Escrevente

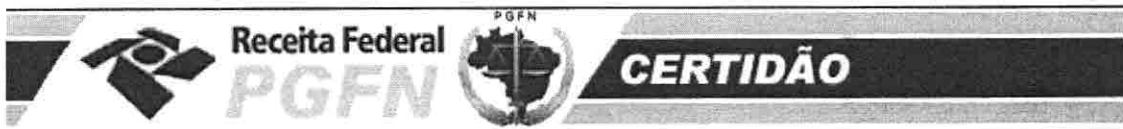
Selo Digital N° P04fc-983Da-N160L-S11Ad-65v5. Assinatura confirma em <http://funarpen.com.br>

Serventia Notarial
2º. Ofício
Pato Branco



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2017 15:21 SOB N° 20173832512. PROTOCOLO: 173832512 DE 04/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11702525283. NIRE: 41206464421. CLÍNICA DE RADIOLOGIA SANTA ANA LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 05/07/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



Confirmação de Autenticidade das Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade da Certidão

CNPJ : 10.791.819/0001-78

Data da Emissão : 08/01/2019

Hora da Emissão : 14:45:20

Código de Controle da Certidão : 3C07.A096.F50E.3C96

Tipo da Certidão : Negativa

Certidão **Negativa** emitida em 08/01/2019, com validade até 07/07/2019.

[Página Anterior](#)

- [Governo do Estado do Paraná](#)
- [Ir para o conteúdo](#)
- [Ir para a navegação](#)
- [Mapa do site](#)
- [Acessibilidade](#)
- [Contraste](#)
- [A+](#)
- [A](#)
- [Transparência](#)



[Secretaria da
Fazenda](#)

   chave:

senha:



Confirmação de Certidão

Informações do Documento

Certidão 019333272-57
Tipo Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual - Automática
Fornecida para o CNPJ 10.791.819/0001-78
CNPJ não consta no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR
Emissão 10/01/2019 09:43:38
Data de Validade 10/05/2019

© Secretaria da Fazenda - SEFA

Av. Vicente Machado, 445 - Centro - 80420-902 - Curitiba - PR

[Localização](#)





MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PARANÁ

Secretaria de Finanças

Divisão de Tributos



CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

NOME.....: CLINICA DE RADIOLOGIA SANTA ANA LTDA EPP
CNPJ/CPF...: 10.791.819/0001-78
ENDEREÇO...: 121 CLARICE SOARES CERQUEIRA - 350 CENTRO DA CIDADE
MUNICÍPIO.: PATO BRANCO UF: PR

FINALIDADE: Consulta de Débitos

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro Imobiliário ou Mobiliário do sujeito passivo acima identificado, é CERTIFICADO que NÃO CONSTAM pendências em seu nome referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.patobranco.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida com base na Lei Municipal.
Emitida em 10/01/2019.
Válida até 90 dias após a data de emissão desta.
Código/Ano da certidão.....: 0001027/2019
Código de autenticidade da certidão: 263063653263063

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

CAIXAPara você
para todos
os brasileirosACESSE SUA CONTA

A CAIXA

REDE DE ATENDIMENTO

OUVIDORIA

DOWNLOAD

MAPA DO SITE

SEGURANÇA

IMPrensa

Navegue pela CAIXA

Produtos e Serviços

Ajuda

Home | SERVIÇOS AO CIDADÃO | FGTS Empresa | Consulta
Regularidade do Empregador | Situação de Regularidade do Empregador
| Histórico do Empregador

:: Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 10791819/0001-78

Razão Social: CLINICA DE RADIOLOGIA SANTA ANA LTDA EPP

Data de Emissão/ Leitura	Data de Validade	Número do CRF
30/01/2019	30/01/2019 a 28/02/2019	2019013004180211666880
11/01/2019	11/01/2019 a 09/02/2019	2019011103394821221003
23/12/2018	23/12/2018 a 21/01/2019	2018122302591183708928
04/12/2018	04/12/2018 a 02/01/2019	2018120404294071987013
15/11/2018	15/11/2018 a 14/12/2018	2018111520012971983124
25/10/2018	25/10/2018 a 23/11/2018	2018102512061001692804
04/10/2018	04/10/2018 a 02/11/2018	2018100405280094938037
15/09/2018	15/09/2018 a 14/10/2018	2018091505173077244346
27/08/2018	27/08/2018 a 25/09/2018	2018082704420647871123
07/08/2018	07/08/2018 a 05/09/2018	2018080706063243129593
19/07/2018	19/07/2018 a 17/08/2018	2018071906011365578096
30/06/2018	30/06/2018 a 29/07/2018	2018063005561983885684
11/06/2018	11/06/2018 a 10/07/2018	2018061105014143879519
23/05/2018	23/05/2018 a 21/06/2018	2018052305374920998894
04/05/2018	04/05/2018 a 02/06/2018	2018050406252757387271
15/04/2018	15/04/2018 a 14/05/2018	2018041505334142951288
27/03/2018	27/03/2018 a 25/04/2018	2018032706341089361163
08/03/2018	08/03/2018 a 06/04/2018	2018030806125550702124
17/02/2018	17/02/2018 a 18/03/2018	2018021707253431113510
29/01/2018	29/01/2018 a 27/02/2018	2018012918571762068038
29/01/2018	29/01/2018 a 27/02/2018	2018012909124061873507
09/01/2018	09/01/2018 a 07/02/2018	2018010908085500211109
21/12/2017	21/12/2017 a 19/01/2018	2017122103270526685635
02/12/2017	02/12/2017 a 31/12/2017	2017120204320249727251
13/11/2017	13/11/2017 a 12/12/2017	2017111301173089976280
25/10/2017	25/10/2017 a 23/11/2017	2017102502373973595420
06/10/2017	06/10/2017 a 04/11/2017	2017100602284328461807
17/09/2017	17/09/2017 a 16/10/2017	2017091701590524528261
29/08/2017	29/08/2017 a 27/09/2017	2017082902510782150402
10/08/2017	10/08/2017 a 08/09/2017	2017081001591274896979
22/07/2017	22/07/2017 a 20/08/2017	2017072203254760855307
03/07/2017	03/07/2017 a 01/08/2017	2017070301241041456861
14/06/2017	14/06/2017 a 13/07/2017	2017061402321484853101
26/05/2017	26/05/2017 a 24/06/2017	2017052602510598781784
07/05/2017	07/05/2017 a 05/06/2017	2017050703040916984830



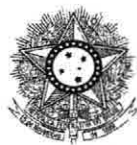
18/04/2017	18/04/2017 a 17/05/2017	2017041802574836904259
30/03/2017	30/03/2017 a 28/04/2017	2017033002503978703305
11/03/2017	11/03/2017 a 09/04/2017	2017031102192349918829
20/02/2017	20/02/2017 a 21/03/2017	2017022002213649449984

Resultado da consulta em 04/02/2019 às 10:15:26

■ Dúvidas mais Frequentes

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CLINICA DE RADIOLOGIA SANTA ANA LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 10.791.819/0001-78

Certidão nº: 166012683/2019

Expedição: 10/01/2019, às 09:46:56

Validade: 08/07/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CLINICA DE RADIOLOGIA SANTA ANA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.791.819/0001-78**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

**CONSULTA ANDAMENTO DE PROCESSO**

Número do Processo	190146699
Escritório Responsável	Sede Central Curitiba
Nome do Requerente	CLINICA DE RADIOLOGIA SANTA ANA EPP
Tipo de Requerimento	Certidão Simplificada
NIRE	41206464421
CNPJ	10.791.819/0001-78
Nome Empresarial	CLÍNICA DE RADIOLOGIA SANTA ANA LTDA - EPP
Data e Hora do Pedido	11/01/2019 10:58h
Forma de Recebimento	Download de arquivo PDF via Internet(Disponível por 30 dias)
Situação do Pedido	Documento Disponível para download

☒ REALIZAR O DOWNLOAD ?[CLIQUE AQUI PARA BAIXAR O DOCUMENTO](#)[Voltar](#)

PortalFlex®



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial CLÍNICA DE RADIOLOGIA SANTA ANA LTDA - EPP				
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA				
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade	
41 2 0646442-1	10.791.819/0001-78	29/04/2009	29/04/2009	
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA CLARICE SOARES CERQUEIRA, 350, CENTRO, PATO BRANCO, PR, 85.501-140				
Objeto Social 8640-2/06 SERVIÇOS DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA; 8640-2/04 SERVIÇOS DE TOMOGRAFIA; 8640-2/07 SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM SEM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE, ULTRASSONOGRAFIA; 8640-2/05 SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM COM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE.				
Capital: R\$ 540.000,00 (QUINHENTOS E QUARENTA MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)		Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ 540.000,00 (QUINHENTOS E QUARENTA MIL REAIS)		Empresa de pequeno porte		Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato				
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>		<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>
ADRIANA CORREA CERESA 554.625.290-15		264.600,00	SOCIO	XXXXXXX
CARLOS ALBERTO CERESA 035.937.029-24		275.400,00	SOCIO	Administrador XXXXXXX
Último Arquivamento			Situação	
Data: 03/01/2019			REGISTRO ATIVO	
Número: 20186022972				
Ato: ATA DE REUNIAO/ASSEMBLEIA DE SOCIOS			Status	
Evento (s):			XXXXXXXXXXXXXXXXXX	

19/014669-9

CURITIBA - PR, 11 de janeiro de 2019

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETARIO GERAL

Assinatura



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Autenticação de Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica

O Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica de código **ee5bab2be7e901dcf28637bdf1408bf3ca6b926f** gerado no dia 10/01/2019, às 09:54:45 é válido e consta em nossos sistemas.

O mesmo tem validade até **15/09/2019** e está cadastrado para o seguinte número de CRM-PR: **3943**.

Sem mais para o momento, firmamos o presente.





CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Autenticação de Declaração de Inscrição de Pessoa Física

A Declaração de Inscrição de Pessoa Física de código **f6ad51f88f0dd38dff2602a91364f46ffedaf04a** gerada no dia 10/01/2019, às 10:17:19 é válida e consta em nossos sistemas.

A mesma tem validade até **10/04/2019** e está cadastrada para o seguinte número de CRM-PR: **25529**.

Sem mais para o momento, firmamos o presente.



Ficha de Estabelecimento Identificação

Data: 04/02/2019

CNPJ: 10.791.819/0001-78

Nome Fantasia: CLINICA RADIOLOGICA SANTA ANA EEP
Nome Empresarial: CLINICA RADIOLOGICA SANTA ANA EEP
Natureza jurídica: ENTIDADES EMPRESARIAIS

Logradouro: RUA CLARICE CERQUEIRA
Número: 350
Complemento: --

Bairro: CENTRO
Município: 411850 - PATO BRANCO
UF: PR

CEP: 85501-140
Telefone: 46 3027 10 03
Dependência: INDIVIDUAL
Reg de Saúde: 7

Tipo de Estabelecimento: UNIDADE DE APOIO DIAGNOSE E
Subtipo: --
Gestão: MUNICIPAL

Diretor Clínico/Gerente/Administrador: JOHN HIROSHI SAKUMA

Cadastrado em: 02/02/2010
Atualização na base local: 07/11/2018
Última atualização Nacional: 03/02/2019

Horário de Funcionamento:

Caracterização

Atividade ensino/pesquisa	Código/natureza jurídica
UNIDADE SEM ATIVIDADE DE ENSINO	2062 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Infraestrutura

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Atividade

Atividade	Nível de atenção	Gestão
AMBULATORIAL	MEDIA COMPLEXIDADE	MUNICIPAL



Atendimento

Tipo de atendimento		Convênio
AMBULATORIAL		SUS
AMBULATORIAL		PARTICULAR
AMBULATORIAL		PLANO DE SAUDE PRIVADO
SADT		SUS
SADT		PARTICULAR
SADT		PLANO DE SAUDE PRIVADO
Fluxo de clientela		
03 - ATENDIMENTO DE DEMANDA ESPONTANEA E REFERENCIADA		

Endereço Complementar

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Data desativação: --

Motivo desativação: --





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 67/2019

PROTOCOLO GERAL Nº 33.431/2019

PARA: Ademir Antonio Aziliero
Contabilista

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação

Pricila Gregolin Gugik
Advogada

DATA: 04.02.2019

Preliminarmente à autorização solicitada mediante requerimento para credenciamento no Chamamento Público nº 01/2019, expedido pela empresa Clínica de Radiologia Santa Ana LTDA, para a realização de exames especializados para atender aos usuários do SUS no município de Coronel Vivida, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1. À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa;
2. À elaboração da minuta do contrato;
3. Ao exame e aprovação da minuta indicada no item 2 acima.

Cordialmente,



Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 19/2019

PROTOCOLO GERAL Nº 33.431/2019

PARA: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

DATA: 04.02.2019

Informamos a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do credenciamento da empresa Clinica de Radiologia Santa Ana LTDA, para a realização de exames especializados para atender aos usuários do SUS no município de Coronel Vivida, para os fins previstos na Lei nº 8666/93.

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.302.0019.2.087	3.3.90.39.50.99	000	2516

Cordialmente,


Ademir Antonio Aziliero
Contabilista
CRC PR nº - 025365/O-7



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 19/2019

PROTOCOLO GERAL Nº 33.431/2019

DE: Ademir Antonio Aziliero
Presidente da CML

PARA: Dra. Pricila Gregolin Gugik
Advogada

DATA: 04.02.2019

Conforme previsto no parágrafo único do art. 38 da Lei Federal nº. 8.666/93, encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do contrato, referente ao credenciamento da empresa Clinica de Radiologia Santa Ana LTDA, para a realização de exames especializados para atender aos usuários do SUS no município de Coronel Vivida.

Cordialmente,

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da CML



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº XX/201X

CREDENCIAMENTO Nº 01/2019

INEXIGIBILIDADE Nº XX/201X

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA JUNTAMENTE COM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ E A EMPRESA xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal Sr. Frank Ariel Schiavini, inscrito no CPF sob o nº. 938.311.109-72 e RG nº. 5.767.644-2 SSP/PR, residente e domiciliado em Coronel Vivida - PR, juntamente com o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Romário Martins, 154, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº. 08.906.533/0001-49, neste ato representado pela Diretora do Departamento de Saúde Sra. Simone Fernandes, inscrita no CPF sob o nº 060.889.239-46 e RG nº 9.755.085-9, residente e domiciliada em Coronel Vivida - PR, a seguir denominado CONTRATANTE, e do outro, a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxxx, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o número xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, representada pelo(a) Sr.(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito(a) no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx e RG nº xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na cidade de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, estado xxxxx, a seguir denominada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei Federal nº 8666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, ajustam o presente contrato em decorrência do edital de Chamamento Público nº 01/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES ESPECIALIZADOS PARA ATENDER AOS USUÁRIOS DO SUS NO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, conforme as necessidades do Departamento de Saúde do município.

ITEM, QTDE. ESTIMADA, DESCRIÇÃO, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL ESTIMADO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS SERVIÇOS

Parágrafo primeiro: O CONTRATANTE pagará os valores à CONTRATADA pelos exames especializados e quantidades realizadas no mês em vigência.

Parágrafo segundo: O valor total estimado deste contrato é de R\$ xxx (xxxxxx), conforme valores unitários detalhados na cláusula primeira, não obrigando o município a contratar sua totalidade, já que é um valor estimado e será executado conforme a demanda do Departamento de Saúde do município.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E ALTERAÇÕES

A vigência do contrato será de xx (xxxx) meses e xx (xxx) dias, iniciando-se em xx de xxxx de 201x até xx de xxxx de 201x.

Parágrafo Primeiro: As quantidades ora estimadas poderão sofrer alterações, durante o prazo de vigência do contrato, para mais ou para menos, tendo em vista a necessidade, podendo ser excluídos serviços a critério do CONTRATANTE, mesmo que resulte em redução do objeto do contrato.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo Segundo: Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, devendo uma parte comunicar a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA deverá entregar as notas fiscais no Departamento de Saúde da CONTRATANTE, no horário de expediente, **juntamente com o relatório detalhado dos exames executados no mês.**

Parágrafo segundo: O pagamento correspondente às notas fiscais relativas aos serviços será realizado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da realização dos serviços, pela Tesouraria do CONTRATANTE diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido.

Parágrafo terceiro: Caso no dia previsto no parágrafo anterior não haja expediente no Departamento Financeiro do CONTRATANTE, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo quarto: Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

Parágrafo quinto: Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA no caso de ter sido multada, antes de quitada ou relevada à multa.

Parágrafo sexto: Os recursos para o pagamento das obrigações decorrentes da execução dos serviços serão pagos por meio da dotação orçamentária abaixo indicada:

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.302.0019.2.087	3.3.90.39.50.99	000	2516

Parágrafo sétimo: O contratado **não poderá cobrar** qualquer complementação aos valores recebidos pelos serviços prestados, sob pena de rescisão contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

Parágrafo único: Os valores unitários a serem pagos pelos serviços não poderão ser reajustados, salvo a aplicação da manutenção do equilíbrio econômico financeiro, conforme previsto no artigo 65 da Lei Federal nº. 8666/93.

CLÁUSULA SEXTA - ATRASO DE PAGAMENTO

Parágrafo único: O atraso no pagamento de qualquer das mensalidades por prazo igual ou superior a 60 (sessenta) dias dá a CONTRATADA o direito à interrupção dos serviços contratados, ficando condicionada a retomada na prestação dos serviços contratados, mediante prévio pagamento das parcelas em atraso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Caberá ao CONTRATANTE:

I – Efetuar pontualmente o pagamento dos valores devidos;

II – Fornecer, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo primeiro: O CONTRATANTE, para assegurar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, compromete-se a seguir à risca os procedimentos exigíveis, para um bom atendimento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e/ou prepostos, na execução do objeto do presente contrato, isentando o CONTRATANTE de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos, inclusive quanto às de natureza trabalhista e previdenciária, fiscal e civil e criminal.

Parágrafo segundo: A má qualidade dos equipamentos, dos serviços ou o descumprimento de obrigações poderá acarretar a suspensão dos pagamentos de faturas/notas fiscais, sem prejuízos de outras sanções previstas.

Parágrafo terceiro: Compete à CONTRATADA, a responsabilidade direta pela execução de todos os serviços, na conformidade do edital.

Parágrafo quarto: A CONTRATADA, obriga-se a manter durante toda a vigência do contrato, com todas as condições de habilitação exigidas no edital de chamamento/credenciamento nº. 01/2019, sob pena de os pagamentos não serem realizados.

CLÁUSULA NONA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO, MULTAS E PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas as seguintes penalidades, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que couberem à mesma.

Parágrafo primeiro: Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Parágrafo segundo: A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

a) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, **no caso da vencedora dar causa ao cancelamento do contrato;**

b) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir qualquer uma das cláusulas do edital e ou contrato, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando dar-se-á por cancelado o contrato.

Parágrafo terceiro: Constituem hipóteses que podem determinar adoção das sanções de suspensão e declaração de inidoneidade:

a) Inexecução total de obrigações contratuais;

b) Inexecução parcial de obrigações contratuais;

c) De pessoas físicas ou jurídicas que tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

d) Prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação (são exemplos de ilicitudes: falsear dados e demonstrativos, apresentar declarações falsas, apresentar documentos com falsidade ideológica, oferecer amostras diversas da contratada, realizar combinações indevidas, do tipo jogo de planilhas e arranjos escusos, entre outras);

e) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



f) Má qualidade no atendimento.

Parágrafo quarto: Da aplicação de multa caberá recurso ao CONTRATANTE no prazo de 03 (três) dias, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da respectiva multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada justificativa exposta; o CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, procedente ou improcedente a penalidade a ser imposta, devendo fundamentá-la e, se improcedente, a importância recolhida pela contratada será devolvida pelo MUNICÍPIO, no prazo de 12 (doze) dias contados da data do julgamento.

Parágrafo quinto: Verificada qualquer infração do contrato, o CONTRATANTE, independente, de notificação judicial, poderá rescindir o contrato.

Parágrafo sexto: Suspensão do direito de licitar e contratar junto o CONTRATANTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos, na ocorrência da rescisão de pleno direito do contrato pela falência da Contratada, ou da rescisão administrativa do contrato por culpa da mesma.

Parágrafo sétimo: Declaração de inidoneidade para licitar e contratar junto o CONTRATANTE na ocorrência de rescisão de pleno direito do Contrato pela falência da empresa contratada ou da rescisão administrativa do contrato por culpa da mesma quando a natureza e as características da infração se revistam a juízo do CONTRATANTE, do caráter de especial gravidade, ou ainda, nos casos em que fatos e penalidades anteriores ou da reincidência a indiquem para o resguardo do interesse do Serviço Público.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUSPENSÃO DE PAGAMENTO

Parágrafo único: O CONTRATANTE suspenderá o pagamento de qualquer quantia devida a CONTRATADA, sempre que ocorrer circunstância que coloque em risco a realização dos objetivos do presente Contrato e bem assim no caso da CONTRATADA se recusar ou dificultar ao CONTRATANTE, a livre fiscalização dos serviços, ou ainda no caso de paralisação dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;
- c) Se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste Contrato;
- d) E os demais mencionados no Art. 77 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

Parágrafo segundo: Atendido o interesse público e desde que ressarcido de todos os prejuízos, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento compatível a CONTRATADA:

- a) Dos serviços corretamente executados;
- b) De outras parcelas, a critério do CONTRATANTE.

Parágrafo terceiro: No caso do CONTRATANTE precisar recorrer à via judicial para rescindir o presente Contrato, ficará a CONTRATADA sujeita à multa convencional de 10% (dez por cento) do



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



valor do Contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários de advogado, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais.

Parágrafo primeiro: Nenhum serviço fora das especificações deste Contrato poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

Parágrafo segundo: A CONTRATADA, não poderá, de forma alguma, sub empreitar os serviços objeto deste contrato a outras empresas, devendo a execução dos mesmos ser realizada por profissionais a ela vinculada.

Parágrafo terceiro: A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, providenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SUCESSÃO E FORO

Parágrafo único: As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Coronel Vivida, xx de xxxxxxxx de 201x.

Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
Contratante

Simone Fernandes
Diretora Dpto de Saúde
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

Testemunhas:

.....

.....



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ



PARECER JURÍDICO

Direito Administrativo. Licitações e Contratos. Inexigibilidade de Licitação - Chamamento Público nº 01/2019. Análise jurídica prévia. Aprovação Condicionada.

Senhor Prefeito,

RELATÓRIO

1. Trata-se de solicitação de contratação de empresa para a realização de exames especializados, nos termos do Chamamento Público nº 001/2019.
2. Os autos estão devidamente paginados, nos termos do art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93.
3. O procedimento licitatório encontra-se instruído com os seguintes documentos, no que importa à presente análise:
 - a) Requerimento para Credenciamento e documentos da Clínica de Radiologia Santa Ana (fls. 02/54);
 - b) Ofício nº 067/2019 - Despacho do Prefeito Municipal determinando a remessa dos presentes autos ao Contador para indicação de recursos de ordem orçamentária para garantir a despesa; Elaboração das minutas do edital e do contrato; Remessa à Assessoria Jurídica para aprovação da modalidade e das minutas (fl. 55);
 - c) Ofício nº 019/2019 - Parecer Contábil (fl. 56);
 - d) Ofício nº 019/2019 - Solicitação de análise jurídica da minuta do Contrato (fl. 57);
 - e) Minuta do Contrato (fl. 58/62);
4. Na sequência, o processo foi remetido a esta Assessoria Jurídica, para a análise prévia dos aspectos jurídicos da minuta do contrato elaborada, prescrita no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93. Este Parecer, portanto, tem o escopo de assistir a municipalidade no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.

ANÁLISE JURÍDICA

I. DO OBJETO E DA ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA

5. No que tange ao objeto da contratação, observa-se que o mesmo se trata de serviços de exames especializados.

6. A Lei Federal nº 8.666/93, estabeleceu os objetivos e os princípios gerais que disciplinam as licitações e os contratos administrativos. O intuito maior deste normativo foi, de certa maneira, moralizar a Administração, os negócios públicos e os contratos administrativos em todos os níveis. Para tanto, o legislador estabeleceu os dois principais objetivos da licitação: a seleção da melhor proposta e o oferecimento de igualdade de oportunidades aos participantes.

7. Assim, quando se verifica a necessidade de a Administração contratar realiza-se a licitação, visto que esta não pode contratar livremente, por estar adstrita aos princípios da isonomia e da moralidade, visando garantir igualdade de oportunidade para todos os interessados em contratarem com a Administração e assegurar efetivamente a aplicação ao princípio da impessoalidade.

8. Outro requisito é a seleção da melhor proposta, que será realizada segundo critérios objetivos previamente estabelecidos, levando-se em conta as que forem apresentadas por interessados que pretendam contratar com a entidade obrigada a licitar e que atenderem ao seu chamamento, promovido mediante o instrumento convocatório disciplinador de todos os procedimentos – o edital.

9. O credenciamento é apenas a transferência, a particulares, de uma atividade técnica, meramente instrumental, não configurando delegação de poder de polícia, nem, muito menos, de serviço público.

10. O entendimento é balizado pelo estudo do TCU conforme TC-008.797/95-5, veja-se:

1 – dar ampla divulgação, mediante aviso publicado no Diário Oficial da União e em jornal de grande circulação local, podendo a Administração utilizar-se suplementarmente e a qualquer tempo, com vistas a ampliar o universo dos credenciados, de convites a interessados do ramo que gozem de boa reputação profissional

2 – fixar os critérios e exigências mínimas para que os interessados possam credenciar-se, de modo que os profissionais, clínicas e laboratórios que vierem a ser credenciados tenham, de fato, condições de prestar um bom atendimento, sem que isso signifique restrição indevida ao credenciamento;

3 – *fixar, de forma criteriosa, tabela de preços que remunerará os diversos itens de serviços médicos e laboratoriais, e os critérios de reajustamento, bem assim as condições e prazos para o pagamento dos serviços faturados;*

4 – *consignar vedação expressa do pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada, ou do cometimento a terceiros (associação de servidores, p. ex), da atribuição de proceder ao credenciamento e/ou intermediação do pagamento dos serviços prestados.*

5 – *estabelecer as hipóteses de descredenciamento, de forma que os credenciados que não estejam cumprindo as regras e condições fixadas para o atendimento, sejam imediatamente excluídos do rol de credenciados;*

6 – *permitir o credenciamento, a qualquer tempo, de qualquer interessado, pessoa física ou jurídica, que preencha as condições mínimas exigidas;*

7 – *prever a possibilidade de denúncia do ajuste, a qualquer tempo, pelo credenciado, bastando que notifique ao TCU, com antecedência fixada no termo;*

8 – *possibilitar que os usuários denunciem qualquer irregularidade verificada na prestação dos serviços e/ou no faturamento; e*

9 – *fixar as regras que devem ser observadas pelos credenciados no atendimento (como p. ex. Proibição de que o credenciado exija que o usuário assine fatura ou guia de atendimento em branco)*

11. Este estudo do Tribunal de Contas da União serviu de base para várias decisões desse tribunal, entre as quais podem se citar: Decisão 104/1995, Decisão 656/1995, Decisão 324/2000, Decisão 1027/2000, Decisão 112/1997, Decisão 98/2000, Decisão 324/1998.

12. Portanto, encontra-se consolidado junto ao Tribunal de Contas da União o entendimento de que o sistema de credenciamento 'por inexigibilidade de licitação' (art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93) é um procedimento lícito.

13. **Inclusive o Chamamento Público, utilizando-se da sistemática do credenciamento, encontra respaldo na Lei Municipal nº 2.157/09, sendo que a formalização contratual se dá por meio da inexigibilidade de licitação.**

Da Minuta do Contrato

14. O processo licitatório deve ser instruído com a minuta do contrato – o que foi atendido.

Dos Documentos Apresentados pela Empresa Requerente:

15. Entende-se que os documentos apresentados pela empresa Clínica de Radiologia Santa Ana estão em consonância com o Edital de Chamamento Público nº 001/2019.

CONCLUSÃO

16. Ante o exposto, entende esta Assessoria Jurídica que o instrumento contratual está em condições de ser firmado, ressalvando-se que a conveniência e a oportunidade da contratação deve ser avaliada pelo Chefe do Poder Executivo.

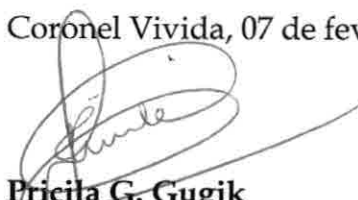
17. Registre-se, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com seus anexos, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Assessoria Jurídica os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e pela autoridade competente do Município.

18. Na execução contratual deverá ser fiscalizado o cumprimento das especificações técnicas, conforme subitem 3.2 do Edital do Credenciamento nº 001/2019.

19. Concluída a análise, encaminhem-se os autos ao setor de origem, para as providências cabíveis.

Após, à consideração Superior.

Coronel Vivida, 07 de fevereiro de 2019.



Priscila G. Gugik

OAB/Pr nº 51.356



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 81/2019

PROTOCOLO GERAL Nº 33.431/2019

PARA: Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação

DATA: 11.02.2019

Com base nos termos da Lei nº 8666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, considerando as informações e parecer contido no presente processo, AUTORIZO a contratação através de inexigibilidade de licitação, referente o credenciamento da empresa Clínica de Radiologia Santa Ana LTDA, conforme condições estabelecidas no edital de chamamento público nº 01/2019.

Anexo ao presente, Portaria nº 02/2019, de 04 de Janeiro de 2019, designando a Comissão Permanente de Licitação, publicada na Editora Juriti Ltda, em 05 e 06 de janeiro de 2019 e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida, em 07 de janeiro de 2019.

Encaminhe-se à Comissão de Licitação para as providências necessárias.



Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA Nº 02/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Cleverson Adriano Andreis	Membro Efetivo	025.581.129-29	5.661.845-7/PR
Gezica Bertoldi	Membro Efetivo	062.778.609-09	9.462.757-5/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Fernando de Quadros Abatti	Secretário	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Dinara Mazzucatto	Membro Suplente	032.434.999-84	8.613.696-1/PR
Leila Marcolina	Membro Suplente	031.467.799-27	7.403.644-9/PR
Sidnei Ghisolfi	Membro Suplente	017.880.249-23	5.777.872-5/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

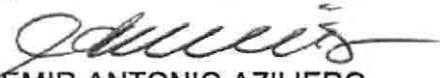
Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2019.


FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Contabilista – CRC 25.365

Publicações Legais

Caderno Integrante da Edição nº 7298 | Pato Branco, 5 e 6 de janeiro de 2019

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 02/2019, de 04 de janeiro de 2019.
O Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b", inciso I, resolve:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vívda e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vívda, para o período de 01 de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019, composta pelas seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Azilero	Presidente	472.871.789-20	3.334.748-0/PR
Cleoverson Adriano Andrade	Membro Eficaz	025.581.129-29	5.981.845-7/PR
Gaspar Bertoldi	Membro Eficaz	062.778.809-09	9.482.751-5/PR
Jana Roberta Schmidt	Membro Eficaz	050.555.363-47	8.407.875-9/PR
Fernando da Quadros Abatti	Secretário	044.650.169-16	8.178.961-4/PR
Dinora Mazzucato	Membro Suplente	032.434.998-84	8.513.696-1/PR
Lella Marchionni	Membro Suplente	031.487.799-27	7.403.644-9/PR
Sérgio Chioffi	Membro Suplente	017.880.249-23	5.777.875-5/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, atos e ofícios decorrentes de licitação.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILERO, Contabilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 03/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 8º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 16/03/03, Lei Federal nº 8.896/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, resolve:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.169-16, para desempenhar a função de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vívda e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vívda, para o período de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto, os especialistas necessários para analisar os projetos e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILERO, Contabilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 04/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 8º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 16/03/03, Lei Federal nº 8.896/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, resolve:

Art. 1º DESIGNAR a Servidora GIZICA BERTOLDI, portadora do CPF nº 062.778.809-09, para desempenhar a função de suplente do Pregoeiro do titular FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.169-16, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vívda e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vívda, para o período de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

Art. 2º A suplente exercerá a função de Pregoeiro nas ausências do titular, devendo lato contar no procedimento licitatório.

Art. 3º A equipe de apoio de licitação na modalidade Pregão é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 4º A pregoeira, fica autorizada a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto, os especialistas necessários para analisar os projetos e documentos.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILERO, Contabilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 05/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b", inciso I, resolve:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente para julgamento dos pedidos de inscrição em registro na alteração ou cancelamento, para fins de participação em licitações públicas, promotoria do Município de Coronel Vívda, para o período de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, composta pelas seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Luiza Damira Pente	Presidente	020.288.006-03	6.902.556-9
Douglas Christian Strassburg	Membro	041.032.719-06	6.907.794-8
Luiza Marcelina Leonardi	Membro	080.418.888-74	9.325.716-2

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILERO, Contabilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 06/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b", inciso I, resolve:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Seleção para a realização de Chamamento no Município de Coronel Vívda envolvendo parcerias voluntárias, com as organizações da sociedade civil, conforme Lei Federal nº 13012/2014, Decreto Federal nº 8.726/2016, Lei Municipal nº 2.811/2017, Decretos Municipais nºs 6.093/2016 e 6.097/2016, para o período de 04 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2020, composta pelas seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Azilero	Presidente	472.871.789-20	3.334.748-0/PR
Cleoverson Adriano Andrade	Membro	025.581.129-29	5.981.845-7/PR
Fernando da Quadros Abatti	Membro	044.650.169-16	8.178.961-4/PR
Gaspar Bertoldi	Membro	062.778.809-09	9.482.751-5/PR
Jana Roberta Schmidt	Membro	050.555.363-47	8.407.875-9/PR
Lella Marchionni	Membro	031.487.799-27	7.403.644-9/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, atos e ofícios decorrentes do Chamamento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILERO, Contabilista - CRC 25.365

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA A UP 24 HORAS, OBJETIVANDO A MODERNIZAÇÃO DA SAÚDE PARA MELHOR ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DO SUS. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h00min do dia 08 de janeiro de 2019 até às 08h00min do dia 21 de janeiro de 2019. Abertura das propostas: às 09h30min do dia 21 de janeiro de 2019. VALOR MÁXIMO: R\$ 13.455,15. Prazo de entrega: 15 dias. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.licitacoes-e.com.br. O edital está disponível nos sites www.coronelviva.pr.gov.br ou www.licitacoes-e.com.br.

Informações: (46) 3242-8614. Coronel Vívda, 04 de janeiro de 2019. Ademir Antonio Azilero - Presidente da CPL.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 6513, de 04 de janeiro de 2019. DECRETA: Ficam alterados os membros nomeados para compor o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB. A publicação na íntegra do ato acima se encontra disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e suas alterações.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA, CAMA, MESA E BANHO, ARTIGOS DE VESTUÁRIO E OUTROS PARA SUPRIR TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, às 09:00 horas do dia 18 de janeiro de 2019. VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 305.634,35. Prazo de vigência: 12 meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vívda, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelviva.pr.gov.br. Informações (46) 3232-8300. Coronel Vívda, 04 de janeiro de 2019. Ademir Antonio Azilero, Presidente da CPL.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 136/2018

DATA: 28/11/18 ABERTURA: 12/12/18

HORÁRIO: 09:30

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA A UP 24 HORAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 497/2017, QUE INSTITUI O INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PARA A REDE PARANÁ URGÊNCIA, OBJETIVANDO A MODERNIZAÇÃO DA SAÚDE PARA MELHOR ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DO SUS; conforme discriminado no objeto do presente edital.

A publicação na íntegra do ato acima estará disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br> na edição de 07 de janeiro de 2019 - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e suas alterações.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 134/2018. Objeto: registro de preços para futuros e eventuais serviços de instalação e manutenção preventiva e corretiva da rede de iluminação pública do município de Coronel Vívda nas áreas urbana e rural. Prazo: 12 meses, de 28/12/2018 a 28/12/2019. Contratante: Município de Coronel Vívda. DETENTORES:

Coronel Vívda, 28 de dezembro de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ

Aditivo nº 01/2018 - Ata de Registro de Preços nº 75/2018 - Pregão Presencial nº 54/2018. Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR - Contratada: VIVIDENSE REVENDEDORA DE GÁS EIRELI, CNPJ/ME nº 04.374.620/0001-41. Considerando a solicitação da detentora, bem como análise jurídica, fica de comum acordo entre as partes, concedido o equilíbrio econômico financeiro para os itens 02 (gás 13 kg) sendo que, o valor a ser pago passa a ser de R\$ 77,20 e para o item 03 (gás 45 kg) o valor a ser pago passa a ser de R\$ 316,95. O valor total deste aditivo é de R\$ 2.329,00. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vívda, 28 de dezembro de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2019

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia - SME, torna público que encontra-se aberto o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2019, para CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES, ORGANIZAÇÕES OU ASSOCIAÇÕES, PÚBLICAS OU PRIVADAS, SEM FINS LUCRATIVOS, interessadas em aderir ao "PROGRAMA HORAS MÁQUINAS - ENTIDADES". Informações: Fone (46) 3242-8614. A íntegra do Edital encontra-se nos endereços eletrônicos: www.chopininho.pr.gov.br, www.diariomunicipal.com.br.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 1/2019. FORMA: ELETRÔNICO.

AVISO de Licitação: Município de CHOPINZINHO/PR. Modalidade: Pregão. Edital nº 1/2019. Forma: Eletrônico. Data da Licitação: 24 de janeiro de 2019, às 10:00 (dez) horas. Objeto: Aquisição de máquina agrícola tipo trator agrícola de pneus, para Associações de Produtores Rurais, de acordo com o Contrato de Repasse nº 873353/2018 - MAPA/CAIXA. Valor máximo: R\$ 106.000,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho-PR, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho-PR, e no endereço eletrônico: www.chopininho.pr.gov.br e www.comprasnet.gov.br - Informações pelo telefone: (46) 3242-8614. Chopinzinho-PR, 03 de janeiro de 2019. Alvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 3/2019. FORMA: ELETRÔNICO

AVISO de Licitação: Município de Chopinzinho/PR. Modalidade: Pregão. Edital nº 3/2019. Forma: Eletrônico. Data da Licitação: Dia 25 de janeiro de 2019, às 10:00 (dez) horas. Objeto: Aquisição de equipamentos agrícolas para Associações de Produtores Rurais, de acordo com o Contrato de Repasse nº 875167/2018 - MAPA/CAIXA. Valor máximo: R\$ 198.850,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho-PR, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho-PR, e no endereço eletrônico: www.chopininho.pr.gov.br e www.comprasnet.gov.br - Informações pelo telefone: (46) 3242-8614. Chopinzinho-PR, 03 de janeiro de 2019. Alvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 2/2018. Forma: Presencial. Data da Licitação: Dia 22 de janeiro de 2019, às 14:00 (quatro) horas. Objeto: AQUISIÇÃO DE OBJETOS PARA PREMIAÇÃO DOS ALUNOS E PROFESSORES QUE PARTICIPARAM DOS PROJETOS "TODOS POR UM MUNDO MELHOR" E "A ESCOLA NO COMBATE AO TRABALHO INFANTIL". Valor Máximo da Licitação: R\$ 27.839,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho-PR, e no endereço eletrônico: www.chopininho.pr.gov.br. Informações pelo telefone (46) 3242-8614.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 24/2018. A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 24/2018, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes propostas:

Comunicação outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das propostas que se situa prejudicada, para interposição de recurso.

Chopininho, 04 de janeiro de 2019.

Presidente da comissão: Josiane Mouchon

Membros da comissão: Roberto Alencar Przendziuk

Jovani Martins

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 24/2018. A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preços nº 24/2018, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar a seguinte proposta:

Comunicação outrossim, que todos os participantes concordaram com a análise, e foram juntados os termos de renúncia, e a sequência foram abertos os envelopes de propostas de preços.

Chopininho, 04 de janeiro de 2019.

Presidente da comissão: Josiane Mouchon

Membros da comissão: Roberto Alencar Przendziuk

Jovani Martins

DECRETO Nº 03/2019 - Data: 04/01/2019 SÚMULA: "Altera a data do Feriado Municipal em comemoração ao Dia do Padroeiro São Francisco de Sales". A publicação na íntegra, do ato acima, encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: www.diariomunicipal.com.br. edição do dia 05/01/2019, respectivamente, conforme Lei Autorizativa nº 06/2012 de 25/01/2012.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida

Segunda-Feira, 07 de Janeiro de 2019

Ano II – Edição Nº 0116

Página 1 / 002



Assinado de forma digital por HUNER COMERCIO E SERVICOS LTDA
ME:13934031000161
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=Paraná, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A3, ou=Autenticado por AR IESCAP PR, cn=HUNER COMERCIO E SERVICOS LTDA
ME:13934031000161
Data: 2019.01.04 17:41:37 -02'00'

SUMÁRIO

Executivo.....	01
Decretos.....	01
Portarias.....	01
Licitações.....	02
Contratos.....	02
Outros Atos.....	02

EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 6513, de 04 de janeiro 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, em conformidade com o disposto nos arts. 24 e 34 da Lei Federal nº 11.494/2007, e na Lei Municipal nº 2.245 de 21 de julho de 2010, - DECRETA:

Art. 1º – Ficam alterados os membros nomeados para compor o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, conforme segue:

Representante do Departamento de Educação, Cultura e do Esporte:

Titular: Ioleane Paula Galvão Librelato

Suplente: Rosili Assoni

II – Representante do Poder Executivo Municipal:

Titular: Mari de Jesus Reis Lazzari

Suplente: Milania De Bortoli Pizone

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação alterando em especial o Inciso I e II do Art. 1º do Decreto 6512, de 02 de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2019.

Frank Ariel Schiavini - Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se,

Noemir José Antonioli - Chefe de Gabinete

Crd7277/MS

PORTARIAS

PORTARIA Nº 02/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Cleveson Adriano Andreis	Membro Efetivo	025.581.129-29	5.661.845-7/PR
Geizica Bertoldi	Membro Efetivo	062.778.609-09	9.462.757-5/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Fernando de Quadros Abatti	Secretário	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Dinara Mazzucatto	Membro Suplente	032.434.999-84	8.613.696-1/PR
Leila Marcolina	Membro Suplente	031.467.799-27	7.403.544-9/PR
Sidnei Ghisolfi	Membro Suplente	017.880.249-23	5.777.872-5/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 03/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 04/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Servidora GEZICA BERTOLDI, portadora do CPF nº 062.778.609-09, para desempenhar a função de suplente de Pregoeiro do titular FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

§ 1º. A suplente exercerá a função de Pregoeira nas ausências do titular, devendo isto constar no procedimento licitatório.

§ 2º. A equipe de apoio de licitações na modalidade Pregão é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º A pregoeira, fica autorizada a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 05/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente para julgamento dos pedidos de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento, para fins de participação em licitações públicas promovidas pelo Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ines Dalmira Poletto	Presidente	020.289.009-03	5.902.558-9
Douglas Cristian Strapazzon	Membro	041.032.719-06	8.907.764-8
Luana Marcolina Leonardi	Membro	060.416.889-74	9.325.716-2

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 06/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II, RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente de Seleção para a realização de Chamamento no Município de Coronel Vivida envolvendo parcerias voluntárias, com as organizações da sociedade civil, conforme Lei Federal nº 13019/2014, Decreto Federal nº 8.726/2016, Lei Municipal nº 2.811/2017, Decretos Municipais nºs 6.093/2016 e 6.097/2016, para o período de 04 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2020, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Cleveson Adriano Andreis	Membro	025.581.129-29	5.661.845-7/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Geizica Bertoldi	Membro	062.778.609-09	9.462.757-5/PR
Iana Roberta Schmid	Membro	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Leila Marcolina	Membro	031.467.799-27	7.403.544-9/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes do Chamamento.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2019

Ref. Normativa: Lei nº 8.666/93, de 21.06.1993, publicada no D.O.U. de 22.06.1993 e subsequentes alterações.

1. ÓRGÃO CONTRATANTE Depto de Saúde	2. DATA DA EMISSÃO 11.02.2019	3. ENQUADRAMENTO LEI Nº 8.666/93 Artigo 25, "Caput"	4. PROCESSO Nº 25/2019		
5. OBJETO Contratação de empresa para realização de exames especializados para atender aos usuários do SUS no município de Coronel Vivida.		6. INSTRUMENTO A EMITIR () S/ INSTRUMENTO (X) CONTRATO () ESCRITURA/REGISTRO			
7. FORNECEDOR () CADASTRADO (X) NÃO CADASTRADO	8. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS (X) MUNICIPAL (X) TRABALHISTA (X) ESTADUAL (X) FGTS (X) FEDERAL CONJUNTA		9. INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR Nada a Informar		
10. JUSTIFICATIVA PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: A contratação de serviços, objeto deste processo é inexigível de licitação em decorrência do disposto no artigo 25, "caput" da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. A empresa Clínica de Radiologia Santa Ana Ltda, apresentou toda documentação para credenciamento atendendo ao edital de chamamento público para credenciamento nº 01/2019.					
11. JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DO FORNECEDOR: Em razão da justificativa apresentada acima.					
12. JUSTIFICATIVA DO PREÇO: O valor total estimado é de R\$ 244.567,30 (duzentos e quarenta e quatro mil quinhentos e sessenta e sete reais e trinta centavos). O valor dos exames é compatível com o praticado no mercado para trabalhos de tal natureza.					
13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.302.0019.2.087	3.3.90.39.50.99	000	2516
14. QUANTIDADE Diversas	15. UNIDADE Diversas	16. PREÇO TOTAL ESTIMADO R\$ 244.567,30	17. DATA BASE 11.02.2019	18. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO Até o 10º dia útil do mês subsequente	
19. FORNECEDOR/EMPRESA CONTRATADA Clínica de Radiologia Santa Ana Ltda CNPJ nº. 10.791.819/0001-78 Rua Clarice Soares Cerqueira, 350, Centro Pato Branco - Paraná - 85.501-140 FONE: 46-3027-1003			20. PERÍODO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E/OU PRAZO DE FORNECIMENTO/ENTREGA Após assinatura do contrato até 21 de janeiro de 2020.		
21. ANÁLISE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO De acordo. DATA: 11.02.2019 NOME: ADEMIR ANTONIO AZILIERO					
22. PROCESSO (X) CONCLUÍDO () CANCELADO			23. RATIFICAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL Ratifico o presente processo. DATA: 11.02.2019 NOME: FRANK ARIEL SCHIAVINI		



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 03/2019

Despacho do Prefeito Municipal

Processo Licitatório nº 25/2019, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8666/93, contendo parecer jurídico da Sra. Pricila Gregolin Gugik, Advogada deste Município, declaro inexigível a licitação nos termos do "caput" do art. 25, do diploma legal invocado, para o credenciamento da empresa Clínica de Radiologia Santa Ana Ltda, CNPJ sob nº 10.791.819/0001-78, para realização de exames especializados para atender aos usuários do SUS no município de Coronel Vivida. O valor total estimado a ser pago é de R\$ 244.567,30 (duzentos e quarenta e quatro mil quinhentos e sessenta e sete reais e trinta centavos), iniciando-se após a assinatura do contrato e com término para 21 de janeiro de 2020.

Publique-se.

Coronel Vivida, 11 de fevereiro de 2019.


Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal



Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida

Terça-Feira, 12 de Fevereiro de 2019

Ano II - Edição Nº 0142

Página 1 / 031

Assinado de forma digital por HUNER COMERCIO E SERVICOS LTDA
ME13934031000161
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=Pato Branco, ou=Secretaria da
Receta Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A3, ou=Autenticado
por AR IESCAP PR, cn=HUNER COMERCIO E SERVICOS LTDA
M13934031000161
Data: 2019.02.11 18:59:35 -02'00'



SUMÁRIO

Executivo.....	01
Licitações.....	01
Outros Atos.....	01

EXECUTIVO

LICITAÇÕES

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2019

DATA: 07/01/19 ABERTURA: 24/01/19 HORÁRIO: 14:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E READEQUAÇÃO DO BARRACÃO DA USILUX, CONFORME PLANILHAS, PROJETOS E MEMÓRIAS. Analisados todos os atos referentes à Tomada de Preços nº 01/2019, HOMOLOGO E ADJUDICO o procedimento licitatório em epígrafe ao licitante:

LOTE	FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
01	IGUAÇU SOLUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	01.859.827/0001-07	R\$ 86.788,30

Nas condições de sua proposta o do edital. Valor total da licitação é de R\$ 86.788,30 (oitenta e seis mil setecentos e oitenta e oito reais e trinta centavos). Coronel Vivida, 07 de fevereiro de 2019. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

God241033

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Despacho do Prefeito Municipal, Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 02/2019. Processo Licitatório nº 24/2019, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8666/93, contendo parecer jurídico da Sra. Priscila Gregolin Gugik, Advogada deste município, declaro inexigível a licitação nos termos do "caput" do art. 25, do diploma legal invocado, para o credenciamento da empresa Centro Medico Anjo da Guarda Ltda, CNPJ sob nº 78.243.037/0001-38, para realização de exames especializados para atender aos usuários do SUS no município de Coronel Vivida. O valor total estimado a ser pago é de R\$ 88.803,30 (oitenta e oito mil oitocentos e três reais e trinta centavos). Iniciando-se após a assinatura do contrato e com término para 21 de janeiro de 2020. Publique-se. Coronel Vivida, 11 de fevereiro de 2019. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

God241033

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Despacho do Prefeito Municipal, Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 03/2019. Processo Licitatório nº 25/2019, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8666/93, contendo parecer jurídico da Sra. Priscila Gregolin Gugik, Advogada deste município, declaro inexigível a licitação nos termos do "caput" do art. 25, do diploma legal invocado, para o credenciamento da empresa Clínica de Radiologia Santa Ana Ltda, CNPJ sob nº 10.791.819/0001-78, para realização de exames especializados para atender aos usuários do SUS no município de Coronel Vivida. O valor total estimado a ser pago é de R\$ 244.567,30 (duzentos e quarenta e quatro mil quinhentos e sessenta e sete reais e trinta centavos), iniciando-se após a assinatura do contrato e com término para 21 de janeiro de 2020. Publique-se. Coronel Vivida, 11 de fevereiro de 2019. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

God241033

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Despacho do Prefeito Municipal, Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 04/2019. Processo Licitatório nº 26/2019, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8666/93, contendo parecer jurídico da Sra. Priscila Gregolin Gugik, Advogada deste município, declaro inexigível a licitação nos termos do "caput" do art. 25, do diploma legal invocado, para o credenciamento da empresa E R Imagens e Diagnósticos Ltda EPP, CNPJ sob nº 10.860.012/0001-40, para realização de exames especializados para atender aos usuários do SUS no município de Coronel Vivida. O valor total estimado a ser pago é de R\$ 147.069,10 (cento e quarenta e sete mil sessenta e nove reais e dez centavos), iniciando-se após a assinatura do contrato e com término para 21 de janeiro de 2020. Publique-se. Coronel Vivida, 11 de fevereiro de 2019. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

God241033

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2019

TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI, MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP e COOPERATIVAS PARA OS LOTES 01 a 14 e LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA PARA OS LOTES 15 a 18.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS GERAIS DE LIMPEZA, JARDINAGEM, CAPINAGEM, ROÇADA, PINTURAS, REPAROS PISOS DE MADEIRA, DE CALÇADAS E PASSEIOS, EXECUÇÃO E REPARO DE MEIO FIO, SERVIÇOS DE PEDREIRO, CARPINTARIA, ENCANADOR E ESTOFARIA. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, às 09:00 horas do dia 25 de fevereiro de 2019. VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 1.223.802,00. Prazo de vigência: 12 meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 11 de fevereiro de 2019. Ademir Antônio Azilero, Presidente da CPL.

God241033

OUTROS ATOS

CONVOCAÇÃO - REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2019.

OBJETO: Contratação de empresa em regime de empreitada por preço global, para execução de REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CRECHE AQUARELA, localizada no bairro São José Operário, conforme planilhas, projetos e memórias. A Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 02/2019, convoca os interessados para participar da Sessão Pública para abertura dos invólucros nº 02 - Proposta de Preços das proponentes habilitadas: Brustolin Construções Ltda - ME; Daniel Simionato - ME; Iguaçu Soluções e Serviços Eireli; Marcio Gallina Construção Civil e Materiais de Construção - Eireli; MLP Gonçalves & Cia Ltda - EPP e T. F. dos Santos - Projetos e Obras - ME.

Data: 13/02/2019 (quarta-feira) às 09:00hs. Local: Sede do município de Coronel Vivida, na sala de licitações. Endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, centro. Coronel Vivida, 11 de fevereiro de 2019. Ademir Antonio Azilero, Presidente da CPL.

God241033

EDITAL Nº 036/2019, 11 de fevereiro de 2019.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2017 DE 29/05/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA-ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o item 8 do Edital nº. 001/2017 de 29/05/2017 (abertura do certame) combinado com Edital nº. 006/2017 de 04/07/2017 (homologação/resultado final) e,

Considerando o Edital nº. 035 de 05/02/2019, convocação de candidatos habilitados no processo Seletivo Simplificado, RESOLVE - TORNAR PÚBLICO

Art. 1º. A Exclusão das candidatas abaixo, habilitadas no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº. 001 de 29/05/2017, para o provimento de vaga de Professor Municipal Temporário, por não comparecer dentro do prazo estabelecido no Edital de convocação nº. 035 de 05/02/2019, para declarar aceite ou não da vaga.

Classificação	Nome	Inscrição	RG
42ª	Ivairlene Uleiniski Lenhart Pinheiro	9352	9.737.676-0 - SSP/PR
44ª	Viviane Carla Zapalatto Maciel	9289	10.614.307-2 - SSP/PR

Que a publicação deste, além do Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco-PR, do endereço eletrônico: <http://www.dioems.com.br> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017, Mural da Prefeitura, será também na página eletrônica da Prefeitura Municipal cujo site é www.coronelvivida.pr.gov.br.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 11 (onze) dias do mês de Fevereiro de 2019, 130ª da República e 64ª do Município.

FRANK SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Noemir José Antoniolli

Secretário Geral

Sâmara de M. Spagnoli

Chefe da Divisão de Recursos Humanos

God241033

EDITAL Nº 038/2019 de 11/02/2019 - CONCURSO PÚBLICO - Convocação

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA-ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais) especialmente em seus arts. 13 a 16; na Lei nº. 1847 de 27/03/2006 (Plano de Carreira e de Remuneração dos Funcionários Municipais); no Edital de Concurso Público aberto sob nº. 118/2016 Publicação nº 001/2016 de 09/06/2016 c/c Publicação 002/2016 de 13/06/2016 (abertura do certame) combinado com os Editais nº. 118/2016 Publicação nº. 014/2016 de 22/09/2016 e Publicação nº. 015/2016 de 07/10/2016 (aprovados/homologação) e, Considerando a necessidade de pessoal na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo e Secretaria Municipal de Saúde, conforme solicitação contida no Ofício nº. 158/2018 e ofício nº 015/2019 de 10/01/19. RESOLVE - TORNAR PÚBLICO

I. A convocação de candidatos aprovados no Concurso Público aberto através do Edital nº. 118 Publicação nº 001 de 09/06/2016, para o provimento de vagas no cargo de Motorista e Auxiliar Administrativo, conforme Anexo I, parte integrante do presente Edital. II. Que os Candidatos convocados tem prazo de 24h00min(vinte e quatro horas), a contar de 11 (onze) de Fevereiro de 2019 para comparecer na Unidade de Recursos Humanos, sita a Praça Ângelo Mezzomo SN, em Coronel Vivida-PR, para declarar se aceita ou não o cargo público que se habilitou em concurso.

2.1. Que o Candidato não comparecendo ou não se pronunciando no prazo estabelecido neste item será automaticamente eliminado do Concurso Público, aberto através do Edital nº. 118 Publicação nº. 001 de 09/06/2016.

III. Que a posse em cargo público dar-se-á no prazo de 30(trinta) dias contados da publicação do ato de nomeação e dependerá do resultado da inspeção médica (art.14 Estatuto) e no atendimento aos requisitos estabelecidos no item 11 do Edital de Abertura do Concurso Público sob nº. 118 Publicação nº. 001, Anexo II deste.

3.1. Será considerado apto se não apresentar restrições médicas que o contraindique ao exercício do cargo descrito no Manual do Cargo Público, parte integrante do Decreto nº. 3209 de 07/08/2006.

3.2. O não atendimento de algum dos requisitos para investidura estabelecida no Edital de Concurso Público nº. 118/2016 eliminará o candidato do concurso.

3.3. É de quinze dias o prazo para o candidato empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse.

IV. O disposto no presente Edital atende aos preceitos contidos na Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), na Lei nº. 1847 de 27/03/2006 (Plano de Carreira e de Remuneração dos Funcionários Municipais) e no Edital de Concurso Público Nº. 118 Publicação nº. 001 de 09/06/2016 e demais

Contrato nº 23/2019 – Inexigibilidade nº 03/2019 – Contratante: Município de Coronel Vitoria. Contratada: CLINICA DE RADIOLOGIA SANTA ANA LTDA, CNPJ nº 10.791.819/0001-78. Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para realização de exames especializados para atender aos usuários do SUS no Município de Coronel Vitoria. Valor total R\$ 244.567,30. Prazo de vigência: 345 dias, iniciando-se em 11/02/2019 até 21/01/2020. Coronel Vitoria, 11 de fevereiro de 2019. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida

Quarta-Feira, 20 de Fevereiro de 2019

Ano II – Edição Nº 0148

Página 1 / 001

Assinado de forma digital por HUNER COMERCIO E SERVICOS LTDA
ME:13934031000161
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=Peto Branco, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e CNP, a3, ou=Autenticado
por AR IESCAP PR, cn=HUNER COMERCIO E SERVICOS LTDA
ME:13934031000161
Dados: 2019.02.19 18:12:00 -03'00'



SUMÁRIO

Executivo.....	01
Licitações.....	01
Contratos.....	01

EXECUTIVO

LICITAÇÕES

Contrato nº 23/2019 – Inexigibilidade nº 03/2019

Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: CLINICA DE RADIOLOGIA SANTA ANA LTDA. CNPJ nº 10.791.819/0001-78. Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para realização de exames especializados para atender aos usuários do SUS no Município de Coronel Vivida. Valor total R\$ 244.567,30. Prazo de vigência: 345 dias, iniciando-se em 11/02/2019 até 21/01/2020. Coronel Vivida, 11 de fevereiro de 2019. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

C:\a291947

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2019 TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA PARA O LOTE 01 E LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI PARA OS LOTES 02 A 09. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS MUNICIPAIS. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 horas do dia 07 de março de 2019. VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 149.215,35. Prazo de vigência: 12 meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 19 de fevereiro de 2019. Ademir Antônio Azilheiro, Presidente da CPL.

C:\a291947

CONTRATOS

ADITIVO Nº 02 ao Contrato nº 66/2017–Pregão Presencial nº 41/2017

Contratante: Município de Coronel Vivida–Contratada: FERNANDA PATRICIA MACHADO–EIRELI, CNPJ nº 06.354.545/0001-82. Considerando o pedido da Sra. Mari Lazzari e deliberação superior, fica de comum acordo entre as partes, alterado o contrato passando para “contratação de empresa para serviços de limpeza, conservação e jardinagem em todos os canteiros centrais das ruas: Major Estevão Ribeiro do Nascimento, Rua Iguaçu, Rua Jose L. Pacheco; Centro Cultural; Agroschoping e Ciclovia na Rua da Liberdade”, a partir desta data, sem alteração nos valores. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 04 de fevereiro de 2019. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

C:\a291947

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2019 – Pregão Presencial nº 12/2019

Contratante: Município de Coronel Vivida. Detentora: COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LONG LTDA, CNPJ nº 14.169.763/0003-37. Objeto: registro de preços para futuros e eventuais fornecimentos de combustíveis (etanol, gasolina comum, óleo s-10 e arla 32), para a frota de veículos, ônibus, caminhões e máquinas pesadas do município de Coronel Vivida. Valor total estimado R\$ 659.550,00. Prazo: 12 meses, 13.02.2019 a 12.02.2020. Coronel Vivida, 12 de fevereiro de 2019. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

C:\a291947

RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 07/2019. Objeto: registro de preços para futuros e eventuais fornecimentos de materiais esportivos para realização de eventos esportivos e campeonatos organizados pelo departamento do desporto do município de Coronel Vivida. Prazo: 12 meses, de 12.02.2019 a 11.02.2020. Contratante: Município de Coronel Vivida. DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO Nº	DETENTORAS	CNPJ nº	VALOR ESTIMADO
29/2019	JEVERSON IVAN PAESE–PITTY SPORTS-ME	25.371.647/0001-50	28.226,30
30/2019	VALMIR RICHARDI & CIA LTDA EPP	76.149.947/0001-20	15.564,30

Coronel Vivida, 11 de fevereiro de 2019. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

C:\a291947